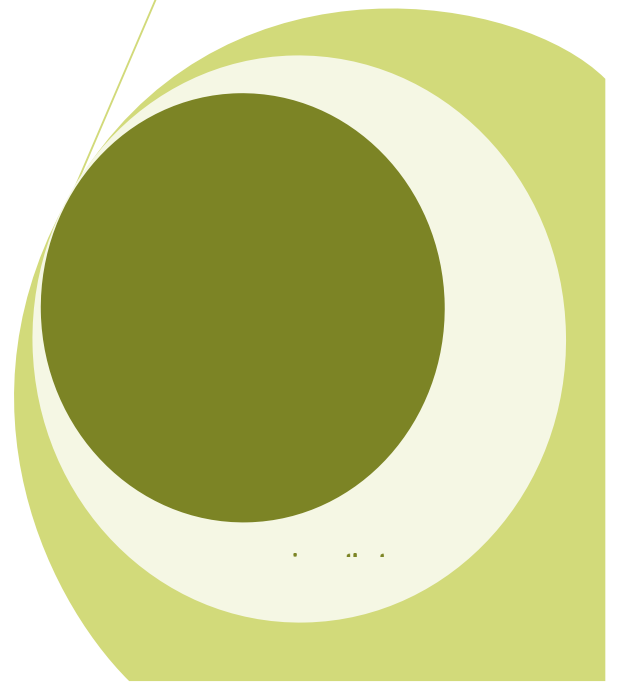




Regulamentos de cursos de
1º e 2º ciclos
2011/2012



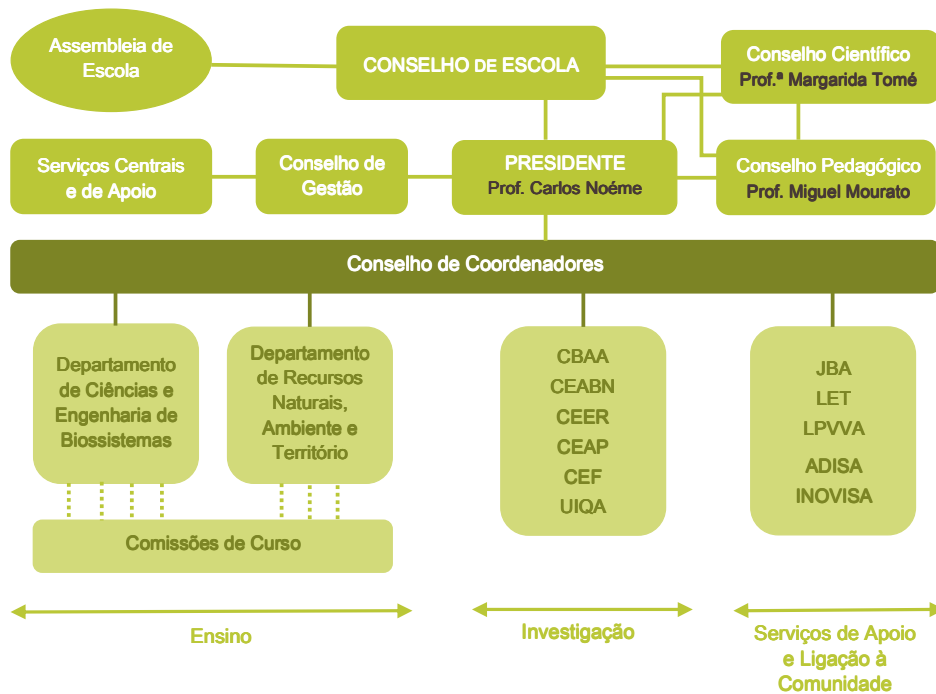
Índice

1. Introdução	4
Serviços	5
Divisão Académica (DA)	5
Saídas Profissionais (SP).....	6
Relações Internacionais (RI)	6
Centro de Informática (CIISA)	6
2. Calendário Escolar	7
3. Código de Conduta para os Alunos do ISA	8
4. Regulamento de matrículas e inscrições	9
Inscrição em unidades curriculares	9
Regras para inscrição em unidades curriculares dos cursos de licenciatura e mestrado	9
Regime de Estudos em tempo parcial (1º e 2º ciclos de estudo).....	10
Inscrição em unidades curriculares isoladas (1º, 2º e 3º ciclos de estudo).....	11
Regime de Prescrições.....	13
Prova de qualidade de trabalhador-estudante	15
Regime de Precedências.....	15
5. Ingresso no 1º ciclo.....	16
Regime Geral.....	16
Mudança de Curso, Transferência e Reingresso.....	16
Concursos Especiais de Acesso.....	22
Titulares das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos	22
Títulares de Cursos Superiores, Médios ou Pós-Secundários	25
Regimes Especiais de Acesso.....	26
6. Ingresso no 2º ciclo.....	27
Candidatura ao 2º ciclo.....	27
Candidatura ao 2º ciclo em horário pós-laboral	28
Condições Especiais para a obtenção do grau de mestre para alunos com licenciatura pré-Bolonha obtida no ISA	28
Regulamento Geral dos segundos ciclos de estudos, conducentes ao grau de mestre, do ISA	29
7. Regulamento de Propinas para 2011/2012	35
8. Regras gerais de avaliação de conhecimentos	38
9. Tabelas de emolumentos.....	40
10. Anexos.....	42
Precedências em vigor no ano lectivo de 2010/2011	42
Regras de Transição para os planos que entraram em vigor até 2010/2011	45
Conceitos.....	55

Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma do ISA.....	4
Figura 2 – Organograma da DA	5

Figura 1 – Organograma do ISA



Legenda:

Unidades de Investigação e Desenvolvimento

- CBAA – Centro de Botânica Aplicada à Agricultura;
- CEABN – Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves;
- CEER – Centro de Engenharia dos Biosistemas;
- CEAP – Centro de Estudos de Arquitectura Paisagista Professor Caldeira Cabral;
- CEF – Centro de Estudos Florestais;
- UIQA – Unidade de Investigação Química Ambiental.

Unidades de Apoio Tecnológico

- JBA – Jardim Botânico da Ajuda;
- LET – Laboratório de Estudos Técnicos;
- LPVVA – Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida;
- ADISA – Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior de Agronomia;
- INOVISA - Associação para a Inovação e o Desenvolvimento Empresarial.

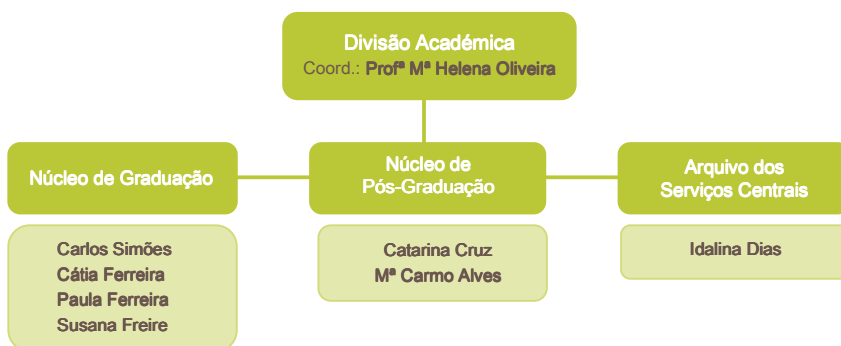
Serviços

Divisão Académica (DA)

A Divisão Académica é o serviço que assegura a gestão de todos actos respeitantes à vida académica dos estudantes, desde a sua inscrição até à entrega dos diplomas, garantindo toda a informação relativa às regras de funcionamento da instituição.




As competências/atribuições da DA podem ser consultadas em http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/da/atrib_da.pdf.

Figura 2 – Organograma da DA



Atendimento Geral/Informação aos Alunos:

Núcleo de Graduação

-  2ª a 6ª-feira, 9h30/16h00
-  4ªs feiras, 18h00/19h30 para alunos em reg. Pós-laboral
-  +351 213653118

Núcleo de Pós-Graduação (doutoramentos)

-  2ª a 6ª-feira, 9h30/13h00 e 14h00/16h00
-  +351 213653237
-  dacademica@isa.utl.pt
-  <http://www.isa.utl.pt/home/node/218>

Saídas Profissionais (SP)

O núcleo de Saídas Profissionais promove a empregabilidade dos alunos do ISA, acompanhando a integração dos seus diplomados no mercado de trabalho (recolha de *feedback* das empresas que absorvem esses diplomados, inquéritos, entre outros). Estabelece e reforça a relação com as empresas, dando a conhecer os diplomados/competências dos cursos do ISA. Promove e divulga a imagem e cursos do ISA junto dos alunos das escolas secundárias (*mkf.* institucional). Gera indicadores de gestão de apoio à decisão.

Atendimento:

 2ª a 6ª-feira, 10h00/12h00 e 14h00/16h00
 +351 216353230
 dag.sp@isa.utl.pt
 <http://www.isa.utl.pt/home/node/630>

Relações Internacionais (RI)

O Gabinete de Relações Internacionais coordena e incentiva o intercâmbio de estudantes, docentes e funcionários. Dá apoio a todos os programas e protocolos de cooperação internacional. É responsável pela preparação, organização e gestão de toda a documentação necessária a acções de intercâmbio/mobilidade, no âmbito dos Cursos de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, de Cursos Intensivos e Estágios Profissionais.

Atendimento:



 2ª a 6ª-feira, 10h00/12h00 e 14h00/16h00
 +351 216353401
 dag.ri@isa.utl.pt
 <http://www.isa.utl.pt/home/node/584>

Centro de Informática (CIISA)

O CIISA é uma Estrutura de Apoio Científico e Pedagógico que tem por finalidade a prestação de serviços informáticos tanto a nível de processamento, como de apoio técnico e formação. É a estrutura responsável pela rede informática do ISA. Para além de outros serviços, presta apoio informático aos estudantes do ISA.

Todos os alunos do ISA recebem, no acto de inscrição/matricula, um nome de utilizador (*username*) e senha (*password*) que lhes permite aceder, entre outros, ao serviço de informação académica.

Atendimento:

 2ª a 6ª-feira, 8h00/20h00
 +351 216353459
Informação geral - ciisa@isa.utl.pt
Apoio ao utilizador – helpdesk@isa.utl.pt
<http://www.isa.utl.pt/ciisa>

2. CALENDÁRIO ESCOLAR

1º ano (1º ciclo)	1º semestre	Inscrições	1ª fase	19 a 23 de Setembro de 2011
			2ª fase	6 a 11 de Outubro de 2011
			3ª fase	19 a 21 de Outubro de 2011
		Período de aulas	Início	26 de Setembro de 2011
			Final	23 de Janeiro de 2012
		Férias de Natal	19 de Dezembro de 2011 a 2 de Janeiro de 2012	
		Época de Exames	24 de Janeiro a 17 de Fevereiro de 2012	
	Épocas Especiais de Exame	27 de Fevereiro a 9 de Março de 2012		
	2º semestre	Período de aulas	Início	27 de Fevereiro de 2012
			Final	1 de Junho de 2012
		Pausa Pedagógica	4 a 8 de Junho de 2012	
		Época de Exames	11 de Junho a 6 de Julho de 2012	
		Épocas Especiais de Exame	16 a 27 de Julho de 2012	
Restantes anos (1º e 2º ciclos)	1º semestre	Inscrições	1º ciclo	31 Agosto a 6 de Setembro de 2011
			2º ciclo	7 a 9 de Setembro de 2011
		Período de aulas	Início	12 de Setembro de 2011
			Final	16 de Dezembro de 2011
		Férias de Natal	19 a 30 de Dezembro de 2011	
		Pausa Pedagógica	2 e 3 de Janeiro de 2012	
		Época de Exames	4 a 31 de Janeiro de 2012	
	Épocas Especiais de Exame	13 de Fevereiro a 2 de Março de 2012 (interrompe para férias de Carnaval)		
	2º semestre	Inscrições	1 a 10 de Fevereiro de 2012	
		Período de aulas	Início	13 de Fevereiro de 2012
			Final	1 de Junho de 2012
		Pausa Pedagógica	4 a 8 de Junho de 2012	
		Época de Exames	11 de Junho a 6 de Julho de 2012	
Épocas Especiais de Exame		16 a 27 de Julho de 2012		
Dissertação de mestrado	Data limite para entrega da dissertação	28 de Setembro de 2012		
Períodos de férias	Natal	1º ano (1º ciclo)	19 de Dezembro de 2011 a 2 de Janeiro de 2012	
		Restantes anos (1º e 2º ciclos)	19 a 30 de Dezembro de 2011	
	Carnaval	20 a 24 de Fevereiro de 2012		
	Páscoa	5 a 11 de Abril de 2012		

3. CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS ALUNOS DO ISA

O ISA é uma escola inserida na Universidade Técnica de Lisboa (UTL), pelo que os seus estudantes se regem pelos regulamentos internos, da universidade e decorrentes da lei geral. Todos os estudantes da UTL devem pautar o seu comportamento de modo a manter os mais elevados padrões éticos e de profissionalismo na condução das tarefas que exercem.

Os principais regulamentos a que os estudantes da UTL obedecem são:

- Carta de Direitos e Garantias (Despacho n.º 24697/2009 de 9 de Novembro);
- Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho n.º 24698/2009 de 9 de Novembro);
- Regulamento disciplinar dos estudantes da UTL (Despacho n.º 24699/2009 de 9 de Novembro).

Estes documentos estão disponíveis da página do Conselho Pedagógico (<http://www.isa.utl.pt/home/node/3376>).

Destes regulamentos vale a pena mencionar alguns direitos dos quais os alunos gozam:

- a)** Direito à igualdade de oportunidades sem qualquer tipo de discriminação;
- b)** Direito à informação: o aluno pode solicitar o acesso à correcção de uma prova escrita, após conhecer a classificação desta, que deverá ser facultada no prazo máximo de dez dias úteis;
- c)** Direito a um ensino de qualidade, baseado na formação humana, científica, técnica, cultural, moral e social.

Tal como gozam de direitos, os alunos também têm deveres a cumprir:

- a)** Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na comunidade académica de todos os alunos;
- b)** Ser disciplinado nas aulas;
- c)** Respeitar as normas de avaliação de conhecimentos, abstendo-se de qualquer conduta que possa injustamente beneficiar ou prejudicar qualquer outro aluno;
- d)** Não utilizar para fins que não os próprios os recursos que a escola lhe disponibiliza para o seu processo de formação;
- e)** Abster-se da realização de actos de plágio (apresentação como trabalho próprio, de trabalho alheio) e de auto-plágio (apresentação repetida do mesmo trabalho ou de porções importantes de trabalhos anteriores);
- f)** Não utilizar quaisquer meios não permitidos com vista a obter melhores resultados académicos;
- g)** Serem pontuais e assíduos no cumprimento dos horários e das suas actividades académicas.

Qualquer acção que viole as disposições regulamentares pode ser merecedora de sanção disciplinar nos termos da lei e dos regulamentos.

Inscrição em unidades curriculares

As inscrições semestrais nas unidades curriculares no ano lectivo de 2010/2011 são efectuadas preferencialmente *on-line* ou na DA. Em caso de falha ou insuficiência informática, é obrigatória a apresentação do aluno na DA dentro dos prazos previstos para regularização da situação.

Os alunos podem solicitar declarações de inscrição no processo de inscrição para fins militares, abono de família, ADSE, IRS, passe social, etc.

Regras para inscrição em unidades curriculares dos cursos de licenciatura e mestrado

1. As inscrições em unidades curriculares (UC) deverão ser efectuadas nos períodos definidos para tal pelo Conselho de Gestão. A inscrição nas UCs dos alunos de licenciatura que se inscrevem, pela primeira vez, no ISA no 1º ano será efectuada apenas antes do início do ano lectivo. A inscrição nas restantes UCs de funcionamento semestral, será efectuada antes do início dos respectivos semestres, inclusivamente para as UCs de 1º ano, no caso de alunos repetentes.

2. Para o aluno se inscrever numa determinada UC, terá que respeitar o seguinte limite semestral de créditos ECTS:

a) Licenciatura: cada inscrição não poderá exceder 42 créditos ECTS, em cada semestre;

b) Mestrado:

i) A inscrição no 1º e 2º semestres não poderá exceder 42 créditos ECTS em cada semestre;

ii) Os alunos podem inscrever-se na dissertação de mestrado desde que tenham completado 48 créditos ECTS do plano curricular do mestrado;

iii) No ano em que o aluno do 2º ciclo se inscreva na dissertação, a inscrição não poderá exceder 84 créditos ECTS no total dos dois semestres, de acordo com o regulamento do 2º ciclo em vigor.

3. No acto da inscrição, o aluno terá obrigatoriamente de se inscrever primeiro em UCs que tenha deixado em atraso de anos anteriores (dando sempre preferência às mais atrasadas). Após a inscrição nestas UCs poderá inscrever-se em UCs do seu ano, desde que tenha ainda créditos suficientes dentro dos limites indicados no ponto anterior.

4. Para cada UC serão indicadas as UCs anteriores que se consideram essenciais para a compreensão das matérias leccionadas na UC em causa. Os alunos deverão ter presente que devem ter adquirido os conhecimentos necessários nessas UCs recomendadas, para fazerem a UC em que se pretendem inscrever.

5. Caso um aluno se inscreva em UCs extracurriculares, estas não são contabilizadas para efeitos de progressão no curso, nem para a média final, mas contam para o limite indicado no ponto 2. Um aluno apenas se poderá inscrever a UCs extracurriculares do ciclo de estudos em que se encontra inscrito.

6. Salvo o disposto no ponto 7, o aluno de licenciatura do ISA pode inscrever-se em UC's de mestrado (que pertençam ao plano curricular do respectivo mestrado de continuidade) após ter realizado 156 créditos ECTS, mas terá que respeitar os limites semestrais de créditos ECTS estabelecidos. Caso se queira inscrever em UCs de outro mestrado terá de ter a concordância da respectiva comissão de curso. Note-se que, nesta situação, o aluno continua a ser um aluno de licenciatura.

7. Um aluno de licenciatura não pode inscrever-se em UC's de mestrado beneficiando da regra indicada no ponto anterior, se não tiver obtido aprovação a todas as UCs do 1º ano do seu curso de licenciatura.

Regime de Estudos em tempo parcial (1º e 2º ciclos de estudo)

(Conselho de Gestão, 28/Junho/2011)

Art.º 1.º - Objecto

O presente regulamento estabelece as normas referentes ao regime de estudos em tempo parcial a vigorar no ano lectivo 2010/2011, ao abrigo do art.º 46.ºC do decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho de 2008, e dando cumprimento ao n.º 2 do mesmo artigo, que remete para as Instituições de Ensino Superior a aprovação das normas regulamentares deste regime de estudos.

Art.º 2.º - Âmbito

Podem aceder ao regime de estudante a tempo parcial os alunos matriculados no 1º e 2º ciclos de qualquer curso ministrado no Instituto Superior de Agronomia (ISA), Universidade Técnica de Lisboa.

Art.º 3.º - Noção e requisitos

1. Designa-se por Estudante a Tempo Parcial aquele que, em cada ano lectivo, se inscreva a um número máximo de créditos ECTS igual ou inferior a 50% do número a que um estudante a tempo integral se pode inscrever, de acordo com as seguintes regras:

- a) A inscrição no regime de estudante a tempo parcial é efectuada anualmente, mediante requerimento a apresentar no acto de inscrição, podendo, em casos devidamente fundamentados, ter lugar até trinta dias após o início do respectivo período lectivo;
- b) Não é permitida a mudança para o regime de tempo parcial quando o número de créditos ECTS, para a conclusão do grau, seja igual ou inferior a 42;
- c) Cada inscrição em regime de estudante a tempo parcial conta como meia inscrição em regime de tempo integral.

2. O regime de estudante a tempo parcial permanece válido durante o ano lectivo em que é solicitado. A transição do regime de estudante a tempo parcial para tempo integral é objecto de requerimento, devidamente fundamentado, apresentado aos Serviços Académicos até trinta dias após a inscrição no regime de tempo parcial.

3. São liminarmente indeferidos os requerimentos apresentados fora dos prazos mencionados na alínea a) do n.º1 e do n.º 2 deste artigo.

4. O regime de estudos a tempo parcial não se aplica a estudantes em que a prescrição do direito à inscrição seja inevitável.

Art.º 4.º - Propinas

1. A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 50% do valor fixado para a propina em regime de tempo integral.

2. O presente regime não é acumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo ISA, tendo em vista a redução da propina a pagar pelo estudante.

3. As taxas de matrícula e de inscrição e os prémios devidos pelo respectivo seguro escolar bem como outras taxas e emolumentos são as legalmente fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

Art.º 5.º - Regime de prescrição

Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano lectivo em que o aluno se inscreva como estudante a tempo parcial será contabilizado como 0,5.

Art.º 6.º - Avaliação

Sempre que haja limites de unidades de créditos ou unidades curriculares associados a situações particulares, como o acesso a épocas especiais de avaliação, os limites aplicáveis aos estudantes a tempo parcial correspondem

a metade dos limites aplicáveis aos estudantes a tempo integral, arredondados à unidade, salvo disposição expressa em contrário.

Art.º 7.º - Informação

Nas certidões de conclusão do ciclo de estudos será inserida informação sobre o número de anos em que o aluno frequentou o ciclo de estudos ao abrigo do regime em tempo parcial.

Art.º 8.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo 2011/2012.

Inscrição em unidades curriculares isoladas (1º, 2º e 3º ciclos de estudo)

Art.º 1.º - Objecto

O presente regulamento estabelece as normas referentes à inscrição, de candidatos exteriores ao ISA, em unidades curriculares isoladas de 1º, 2º e 3º ciclos de estudo do ISA, por alunos inscritos num curso de ensino superior ou por outros interessados, a vigorar a partir do ano lectivo 2010/2011, ao abrigo do art.º 46.ºA do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Art.º 2.º – Candidatura e inscrição

1. Podem candidatar-se à inscrição em unidades curriculares isoladas os alunos inscritos num curso de ensino superior ou outros interessados, de acordo com as restrições impostas pelo art.º 3.º
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas de 1º, 2º ou 3º ciclos pode ser sujeita a uma selecção prévia.
3. Para se poder inscrever em unidades curriculares isoladas, o candidato deverá efectuar um requerimento de candidatura disponibilizado na Divisão Académica do ISA e na respectiva página da *internet*, dentro dos prazos definidos.
4. Pela candidatura é devido o pagamento dos respectivos emolumentos fixados pelo órgão de gestão competente do ISA.

Art.º 3.º – Restrições

1. Não é permitida a inscrição em unidades curriculares isoladas aos alunos que estiverem em situação de prescrição.
2. Não é permitida a inscrição em simultâneo em unidades curriculares de mais do que um ciclo de estudos (1º, 2º ou 3º ciclos).
3. O número máximo de unidades curriculares isoladas a que um aluno se pode inscrever, num determinado ano lectivo, corresponde ao limite de créditos ECTS de um estudante em regime de tempo parcial (50% do número de créditos a que um estudante a tempo integral se pode inscrever).
4. A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências.
5. A possibilidade de inscrição numa determinada unidade curricular está sempre sujeita a disponibilidade de vaga nas turmas. Os alunos que beneficiem do regime previsto neste regulamento estão em último na lista de prioridades para vaga nas turmas.

Art.º 4.º – Propinas

1. Pela candidatura é devido o pagamento dos emolumentos fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISA.

2. A propina a pagar pelos alunos inscritos em unidades curriculares (UC) isoladas é calculado, semestralmente, de acordo com a seguinte expressão:

$$Propina = 2 \times P \times IECTS / 60$$

P – valor da propina anual do curso que integra a unidade curricular em que o aluno se inscreve;
IECTS – somatório do número de créditos (ECTS) das unidades curriculares a que o aluno se inscreve.

Exceptuam-se os seguintes casos:

a) A alunos que se encontrem regularmente inscritos num 1º, 2º ou 3º ciclos das Unidades Orgânicas da UTL é cobrado o seguinte montante máximo da propina adicional:

$$Propina = P \times IECTS / 60$$

b) Para os alunos inscritos num curso de 1º, 2º ou 3º ciclos do ISA e que realizem, com autorização, unidades curriculares do seu plano de estudos noutra Unidade Orgânica da UTL, o valor da propina é transferido pela Unidade Orgânica de origem, sem custos adicionais;

c) Para os alunos inscritos em unidades curriculares de cursos conferentes de grau, ministrados em associação com outras Universidades, a propina devida será estipulada pelos órgãos competentes das instituições envolvidas.

Art.º 5.º – Avaliação

O aluno inscrito em unidades curriculares isoladas, em regime sujeito a avaliação, fica abrangido pelo mesmo regime de avaliação dos alunos regulares do ISA.

Art.º 6.º – Creditação

As unidades curriculares isoladas em que o aluno se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação são:

- a) Objecto de certificação;
- b) Obrigatoriamente creditadas, nos termos do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º107/2008, de 25 de Junho, caso o titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;
- c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

Art.º 7.º – Disposições Finais

São revogados o “Regulamento de inscrição em Unidades Curriculares isoladas (1º, 2º e 3º ciclos de estudo)” e respectiva Adenda de 20 de Abril de 2011.

Art.º 8.º – Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no ano lectivo 2011/2012.

Emolumentos:

O montante a pagar pela candidatura à inscrição em unidades curriculares isoladas, ao abrigo do art.º 46º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é de 25 euros ✓

Regime de Prescrições

(Conselho de Gestão, 25/Janeiro/2010)

A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto) prevê, entre outros, o princípio da responsabilização dos estudantes, entendido no sentido de que estes devem mostrar aproveitamento escolar, uma vez que beneficiam de um bem social. Assim, transcorrido um período de estabilização dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação, decorrentes da adequação da totalidade dos cursos ministrados no Instituto Superior de Agronomia às orientações da Declaração de Bolonha, e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 37/2003, procede-se à definição e regulamentação do Regime de Prescrições.

Art.º 1.º - Objecto

O presente regulamento define o regime de prescrição do direito dos estudantes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa à inscrição em cursos conducentes ao grau de licenciado (1º ciclo) ou de mestre (2º ciclo), nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto).

Art.º 2.º - Noção

Designa-se por prescrição a perda do direito à matrícula e inscrição em qualquer um dos ciclos de estudos mencionados no art.º 1.º, quando o estudante, regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento escolar fixados no art.º 3.º. A prescrição impede o aluno de frequentar esse ou outro curso do Instituto Superior de Agronomia, pelo período de dois semestres consecutivos.

Art.º 3.º - Regime de prescrição

1. O direito à inscrição é negado aos estudantes cujo aproveitamento escolar não supere os critérios estabelecidos na tabela seguinte:

Número máximo de inscrições	Créditos ECTS obtidos
3	0 a 59
4	60 a 119
5	120 a 179

2. Os limites definidos no número anterior não se aplicam aos alunos que beneficiam de Estatuto de Trabalhador-Estudante (art.º 155.o da Lei n.o 35/2004, de 29 de Julho), nem aos militares a estes equiparados (art.º 2.o do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), do DL n.o 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo DL n.o 118/2004, de 21 de Maio).

3. Beneficiam de um regime especial de prescrição os estudantes que se encontrem numa das seguintes situações devidamente comprovadas:

- a) Em regime de tempo parcial;
- b) Portador de deficiência física ou sensorial;
- c) Em situação de maternidade ou paternidade;
- d) Com doença transmissível, ou infecto-contagiosa, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
- e) Com doença grave ou de recuperação prolongada que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
- f) Atleta de alta competição;
- g) Membro da Direcção da Associação de Estudantes do ISA;
- h) Eleito para órgão de gestão da Escola;
- i) Dirigente associativo jovem.

4. As situações previstas nas alíneas d) e e) pressupõem um impedimento superior a três meses.

Art.º 4.º - Número de inscrições

1. Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, são contabilizadas inscrições consecutivas no curso que o aluno frequente, em qualquer instituição do ensino público português.

2. Para os estudantes que se encontrem em situação de regime especial, tal como previsto no n.º 3 do art.º 3.º, é apenas contabilizada meia inscrição, sempre que a situação se verifique.

3. Os alunos que ingressem no ISA através de mudança de curso, reingresso, transferência de curso ou concursos especiais ficam sujeitos ao seguinte regime:

a) Caso se inscrevam maioritariamente a créditos ECTS correspondentes a unidades curriculares do primeiro ano, são abrangidos pelos limites estabelecidos no art.º 3.º do presente regulamento;

b) Caso se inscrevam maioritariamente a créditos ECTS correspondentes a unidades curriculares de outros anos do curso, o número máximo de inscrições permitido é igual ao dobro do número de inscrições necessário para completarem os créditos ECTS em falta.

Art.º 5.º - Regresso ao Ensino

1. O estudante cujo direito à matrícula prescreveu, ou que anulou a inscrição de acordo com o artigo anterior tem direito ao reingresso, não sujeito a limitação de vagas, após o decurso de tempo previsto no art.º 2.º.

2. O reingresso deve ser requerido nos termos e prazos fixados no Regulamento do regime de reingresso do ISA.

Art.º 6.º - Informação aos estudantes

Até ao momento da inscrição, cada estudante será informado sobre o número de créditos ECTS que terá de obter para não prescrever no final do ano lectivo.

Art.º 7.º - Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento e os casos omissos serão objecto de apreciação e decisão pelos órgãos competentes.

Art.º 8.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos competentes do ISA.

De acordo com o [Despacho 20/CG/2011](#), de 8 de Agosto, determina-se que o Regime das Prescrições seja aplicado ponderadamente no ano lectivo 2011/2012, tendo em conta o seguinte:

1. Não deverão ser abrangidos os alunos que se encontrem, comprovadamente, em recuperação do seu aproveitamento escolar por cumprirem o requisito:

$$\boxed{ECTS_n > ECTS_{n-1}} \quad \text{e} \quad \boxed{ECTS_{n-1} \geq 12}$$

em que $ECTS_n$ é o total de créditos ECTS concluídos no presente ano lectivo e $ECTS_{n-1}$ é o total de créditos concluídos no ano imediatamente anterior.

2. A aplicação das regras de prescrição poderá ainda ser ajustada a casos em que, invocados e inequivocamente provados pelo estudante, este, por motivos de força maior, se viu impossibilitado de frequentar as actividades lectivas e assim alcançar um nível mínimo de aproveitamento escolar. Tal ajuste será efectuado mediante requerimento dirigido ao Presidente do ISA e entregue na Divisão Académica, no prazo máximo de oito dias, após a publicação da lista de estudantes à qual será vedado o direito à matrícula e inscrição.

Prova de qualidade de trabalhador-estudante

Ao abrigo do n.º 3 da Portaria 548/83 de 10 de Maio e da alínea b) do art.º 9.º da Lei 116/97 de 4 de Novembro, para efeitos da comprovação da qualidade de Trabalhador Estudante, no acto da inscrição o aluno deve entregar na Divisão Académica:

1. No caso dos trabalhadores por conta de outrem:

a) Declaração da entidade patronal onde devem constar obrigatoriamente: identificação completa da entidade patronal (incluindo n.º de beneficiário da Segurança Social); nome do trabalhador; tipo de contrato de trabalho; categoria; horário de trabalho semanal; n.º de beneficiário da Segurança Social do trabalhador; n.º de contribuinte.

b) Documentação comprovativa da situação contributiva regularizada junto dos Serviços de Segurança Social ou, em caso de isenção, os recibos dos três últimos meses de salário

2. No caso dos trabalhadores por conta própria:

a) Declaração emitida pela Divisão de Finanças, comprovativa da abertura de actividade;

b) Documentação comprovativa da situação contributiva regularizada junto dos Serviços de Segurança Social ou, em caso de isenção, declaração destes serviços comprovativa dessa isenção;

c) Cópia dos últimos três recibos emitidos.

A ausência de qualquer um dos elementos acima indicados implica a não atribuição do estatuto de Trabalhador Estudante.

Regime de Precedências

Por decisão do Conselho Científico, de 14 de Março de 2011, o regime de precedências em vigor até ao ano lectivo de 2010/2011 é suspenso e substituído pelas regras para inscrição em unidades curriculares dos cursos de licenciatura e mestrado (ver Regulamento de matrículas e inscrições).

As precedências em vigor no ano lectivo de 2010/2011 podem ser consultadas em Anexos (pág. 42).

Regime Geral

Vagas

Curso	Vagas
Arquitetura Paisagista	35
Biologia	45
Engenharia Agronómica	35
Engenharia Alimentar	45
Engenharia do Ambiente	25
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	20
Engenharia Zootécnica	35
Total (vagas 2011/2012)	240

Condições de Acesso

Curso	Provas de ingresso (opções)
Arquitetura Paisagista	Matemática + Biologia e Geologia, Matemática + Física e Química ou Matemática + Geometria Descritiva
Biologia	Biologia e Geologia + Física e Química, Biologia e Geologia + Matemática ou Matemática + Física e Química
Engenharia Agronómica Engenharia Alimentar Engenharia do Ambiente Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais Engenharia Zootécnica	Matemática + Biologia e Geologia ou Matemática + Física e Química

Provas de ingresso: classificação mínima de 95 pontos em cada prova

Nota de candidatura: classificação final do ensino secundário - 50%;

classificação das provas de ingresso - 50%;

classificação mínima – 100

Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Curso	Vagas - de acordo com os critérios de seriação regulamentados (art.º 12º)		
	Mudança de curso	Transferência	Reingresso
Arquitetura Paisagista	5	2	Não sujeito ao regime de vagas
Biologia	2	1	
Engenharia Agronómica	2	1	
Engenharia Alimentar	4	1	
Engenharia do Ambiente	2	3	
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	2	1	
Engenharia Zootécnica	2	1	
Total (vagas 2011/2012)	19	10	-

Regime de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Art.º 1.º - Objecto

O presente Regulamento disciplina os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Art.º 2.º - Âmbito de Aplicação

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos estabelecimentos de ensino superior público e de ensino superior particular e cooperativo.
2. Estão excluídos deste Regulamento os estudantes dos estabelecimentos de ensino militar e policial.
3. Este Regulamento aplica-se ao 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado de todos os cursos ministrados no ISA.

Art.º 3.º - Conceitos

Os conceitos de «mudança de curso», de «transferência», de «reingresso», de «mesmo curso», de «créditos» e de «escala de classificação portuguesa» são os que estão definidos no art.º 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Art.º 4.º - Limitações quantitativas

1. O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2. A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3. O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente pelo Reitor da UTL, sob proposta dos órgãos de gestão do ISA.
4. As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar nos locais de estilo e publicadas no sítio *www.isa.utl.pt*.
5. As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do Reitor da UTL.
6. As vagas eventualmente sobrantes do regime de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, por candidatos maiores de 23 anos, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Reitor da UTL.

Art.º 5.º - Condição Gerais

1. Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no ISA no mesmo curso ou em curso similar que o tenha antecedido.
2. Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:
 - a) Os estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos num curso superior de um estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
 - b) Os estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído.
3. No caso de estudantes cuja matrícula tenha caducado por força do disposto no art.º 5.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, os mesmos só podem candidatar-se a qualquer destes regimes desde que decorridos os dois semestres relativos à prescrição.

Art.º 6.º - Caducidade da matrícula

A matrícula num estabelecimento de ensino superior caduca quando um estudante validamente inscrito e matriculado num ano lectivo não realiza uma inscrição válida no ano lectivo subsequente, nomeadamente quando decorrente da aplicação do estabelecido no art.º 5.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Art.º 7.º - Fases de Candidatura

1. Considerando que as condições de integração dos requerentes nos cursos a que se candidatam só se encontram reunidas em dois momentos do ano académico, o ISA pode proporcionar em cada ano lectivo duas fases de candidatura aos Regimes a que se refere o artigo anterior:

- a) A primeira destinada à admissão e integração de estudantes no primeiro semestre lectivo;
- b) A segunda destinada à admissão e integração de estudantes no segundo semestre lectivo.

2. O disposto no número anterior não se aplica ao Regime de Reingresso, cuja candidatura poderá ser efectuada em qualquer altura do ano lectivo.

3. A divulgação das fases de candidatura é garantida através da afixação de um edital e sua publicação na página do ISA.

Art.º 8.º - Candidatura

1. A candidatura a mudança de curso, transferência e reingresso deve ser requerida ao Presidente do ISA em impresso próprio e apresentada pelo interessado ou por seu procurador bastante na Divisão Académica do ISA.

2. Pela candidatura é devido o pagamento dos respectivos emolumentos em vigor.

Art.º 9.º - Instrução do processo de candidatura

1. Os requerimentos de mudança de curso e transferência devem ser acompanhados pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte do estudante e do cartão de contribuinte;
- b) Fotografia recente do candidato;
- c) Procuração, se o requerimento não for apresentado pelo próprio;
- d) Documento comprovativo do ano lectivo de ingresso no ensino superior (historial da candidatura ao ensino superior);
- e) Certidão comprovativa de habilitações com as classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares e respectivos créditos ECTS;
- f) Carga horária e programas das unidades curriculares do curso em que está ou esteve inscrito e em que obteve aprovação, ou fotocópia da comunicação relativa ao processo de integração curricular, sempre que exista;
- g) *Curriculum vitae* do candidato, no formato EuroPass (<http://europass.cedefop.europa.eu/>);
- h) Comprovativos das formações e experiências profissionais realizadas, caso seja relevante para creditação da experiência profissional no curso a que se candidata;
- i) No caso de estudantes inscritos no ano lectivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente do ISA, certidão de não terem prescrito, para o ano lectivo a que se candidatam.

2. No caso de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiros, os documentos referidos nas alíneas d), e) e h) do número anterior deverão ser visados pelos competentes serviços de educação ou serviço consular, ou por aposição da apostila da Convenção de Haia, e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa.

3. O documento referido na alínea f) deverá cumprir igualmente o requisito previsto no número anterior, relativo à tradução.

4. Quando a mudança de curso seja requerida por estudante do ISA, para outro curso ministrado no ISA, o requerimento apenas necessita ser acompanhado pelos documentos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 1.

5. Os requerimentos de reingresso devem ser acompanhados dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1.

6. Da candidatura será passado recibo, sendo a apresentação deste indispensável para qualquer diligência posterior.

Art.º 10.º - Prazos

As candidaturas, a sua apreciação e a divulgação dos resultados de seriação decorre de acordo com o calendário a fixar anualmente pelos órgãos de gestão do ISA, a publicitar no endereço www.isa.utl.pt.

Art.º 11.º - Creditação

1. Os candidatos colocados que efectuem a sua matrícula e inscrição integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISA.

2. A integração é assegurada através da atribuição de créditos recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3. É creditada no ciclo de estudos respectivo a formação realizada no âmbito de:

a) outros ciclos de estudos superiores, em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha ou anteriormente;

b) cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma.

4. É igualmente reconhecida, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

5. A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

6. No caso do reingresso e transferência é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados, em que o nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares não permita a sua creditação integral.

7. A integração curricular dos estudantes que hajam obtido creditação de unidades curriculares de um curso superior terá lugar através da fixação de plano de estudos próprio.

8. O estudo da integração curricular, em termos de creditação, poderá ser feito anteriormente ao pedido de mudança de curso, transferência ou reingresso, a requerimento do interessado, sendo devido o pagamento dos respectivos emolumentos em vigor.

9. O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Art.º 12.º - Critérios de seriação

1. Os candidatos serão seriados pelo Conselho Científico do ISA, ou por Comissão dele emanada, tendo em conta os seguintes critérios:

a) "Afinidade" entre o curso de 1.º ciclo que frequentam e o curso a que se candidatam, sendo atribuída a afinidade máxima [1], quando se trate do mesmo curso, afinidade de 0,5, quando a área científica predominante do curso de origem seja a mesma da do curso a que se candidata e afinidade nula [0], quando a área científica predominante do curso de origem seja diferente da do curso a que se candidata;

b) Sucesso escolar do estudante.

2. Para apuramento da classificação final (C), numa escala de 0-200, será aplicada a seguinte fórmula:

$$C = (0,4 \times \text{“Afinidade”} + 0,6 \times (A+B)/2) \times 200$$

em que “Afinidade” assume um valor no intervalo de [0,1].

Os parâmetros A e B são uma medida do sucesso escolar, de acordo com:

$$A = \frac{\text{Créditos ECTS das Unidades Curriculares Concluídas com Aprovação no par Escola, Curso de Origem}}{\text{Créditos ECTS das Unidades Curriculares em que se inscreveu no par Escola, Curso de Origem}}$$
$$B = \frac{\text{Soma das Classificações Obtidas nas Unidades Curriculares Concluídas}}{\text{N.º de Unidades Curriculares Concluídos do Curso} \times \text{Classificação Máxima da Escala}}$$

Na ausência de informação serão considerados cinco créditos ECTS por unidade curricular e 60 créditos ECTS por ano curricular de inscrição.

3. Em situação de empate, a Comissão referida no n.º 1 do presente artigo procederá ao desempate com base na média de acesso ao ensino superior ou, no caso de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo, na média dos exames nacionais do ensino secundário.

4. Persistindo o empate, será realizada uma entrevista aos candidatos que se encontrem nessa situação.

Art.º 13.º - Colocação

A colocação dos candidatos a cada curso nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

Art.º 14.º - Decisão

1. A decisão sobre a candidatura a mudança de curso, transferência ou reingresso é válida apenas para o ano lectivo em que é requerida.

2. Serão liminarmente indeferidos os pedidos dos requerentes que, reunindo as condições necessárias à candidatura por um dos regimes referidos no artigo 1.º, se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Pedidos realizados fora dos prazos afixados, e sempre que exista prejuízo para terceiros;
- c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo;
- d) Pedidos por diversos regimes e ou referidos a mais que um curso.

3. Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que prestem falsas declarações.

4. Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no n.º 3, a matrícula e inscrição bem como todos os actos praticados ao abrigo das mesmas serão considerados nulos.

5. A decisão exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

6. A decisão com o resultado final do concurso de candidatura é tornada pública através de edital a afixar nos locais de estilo e divulgado no endereço www.isa.utl.pt, considerando-se a notificação realizada, para todos os efeitos legais, através da afixação do edital.

7. A menção à situação de excluído carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal, bem como a do indeferimento liminar.

Art.º 15.º - Reclamação

1. Do resultado final do concurso podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido pelos órgãos de gestão do ISA.

2. As reclamações deverão ser entregues na Divisão Académica do ISA.

3. A decisão sobre a reclamação compete ao Presidente do Conselho Científico, deve ser proferida no prazo estipulado e comunicada por *email* ou via postal ao reclamante.

Art.º 16.º - Matrícula e inscrição

1. Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição na Divisão Académica do ISA no prazo de cinco dias sobre a afixação do edital referido no n.º 6 do art.º 14.º

2. Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Divisão Académica chama, por *email* ou via postal, à realização desta o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação, até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

Art.º 17.º - Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano lectivo imediatamente anterior e cujo pedido seja indeferido poderão, no prazo de cinco dias sobre a afixação do edital referido no n.º 6 do art.º 14.º, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Art.º 18.º - Casos omissos

Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do ISA.

Art.º 19.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

Mudança de Curso e Transferência

Apresentação de Candidaturas (11/07 a 16/08/2011) ✓

Afixação dos editais de colocação (até 19/09/2011) ✓

Reclamação sobre as colocações (20 a 26/09/2011) ✓

Matrícula e inscrição (19 a 23/09/2011) ✓

Decisão sobre as reclamações (até 14/10/2011) ✓

Matrícula e inscrição para reclamações atendidas (17 a 21/10/2011) ✓

Documentos para candidatura:

Fotografia recente ✓

Fotocópia de documento de identificação pessoal ✓

Fotocópia do cartão de contribuinte ✓

Procuração (se necessário) ✓

Documento comprovativo do ano lectivo de ingresso no ensino superior (historial da candidatura ao ensino superior) ✓

Certidão comprovativa de habilitações com as classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares e respectivos créditos ECTS (os alunos estrangeiros devem apresentar Declaração da Universidade de origem com a devida conversão de classificação de unidades curriculares para o sistema 0/20) ✓

Carga horária e programa das unidades curriculares do curso em que está ou esteve inscrito e em que obteve a aprovação, ou fotocópia da comunicação relativa ao processo de integração curricular, sempre que exista ✓

Curriculum vitae do candidato, no formato *EuroPass* (<http://europass.cedefop.europa.eu/>) ✓

Comprovativos das formações e experiências profissionais realizadas, caso seja relevante para creditação da experiência profissional no curso a que se candidata ✓

No caso de alunos inscritos no ano lectivo anterior numa instituição de ensino superior portuguesa diferente da ISA/UTL, certidão de não terem prescrito, para o ano lectivo a que se candidatam ✓

Requerimento de candidatura (fornecido pelos Serviços) ✓

Emolumentos, não reembolsáveis (140 euros, excepto para alunos ou ex-alunos da UTL, para os quais o valor será de 50 euros) ✓

Reingresso

Apresentação de Candidaturas (até 31/08/2011, para ingresso no 1º semestre) ✓

Matrícula e inscrição (12 e 13/09/2011) ✓

Documentos para candidatura:

Fotografia recente ✓

Fotocópia de documento de identificação pessoal ✓

Fotocópia do cartão de contribuinte ✓

Procuração (se necessário) ✓

Requerimento de candidatura (fornecido pelos Serviços) ✓

Emolumentos, não reembolsáveis (50 euros) ✓

Concursos Especiais de Acesso

Titulares das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Vagas	CrITÉrios de seriação
12 (máximo de quatro vagas por licenciatura)	Regulamento n.º 270/2011, DR 2ª Série, n.º 84, de 2 de Maio

Exame especial de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior de maiores de 23 anos

Provas especiais de acesso ao ensino superior destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do 1.º ciclo dos cursos do Instituto Superior de Agronomia dos maiores de 23 anos

Nos termos do art.º 14.º do Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o Conselho de Gestão e o Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (ISA/UTL) aprovam o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de primeiro ciclo (licenciaturas) do ISA aos maiores de 23 anos, adiante designadas «provas de avaliação de capacidade», previstas no n.º 5 do art.º 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Art.º 1.º - Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever -se para a realização das provas de avaliação de capacidade os candidatos que cumulativamente:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a sua realização;
- Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino universitário.

Art.º 2.º - Inscrição

1. A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade será apresentada na Divisão Académica do ISA, Tapada da Ajuda, 1349 -017, em Lisboa, através da entrega de um requerimento em modelo próprio que poderá ser obtido no local indicado ou na página *internet* do ISA (<http://www.isa.utl.pt>).

2. O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do Bilhete de Identidade, do currículo escolar e profissional do candidato e de certificados que comprovem as suas habilitações escolares.

3. No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura do ISA a que a candidatura se refere.

4. Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento dos respectivos emolumentos em vigor.

Art.º 3.º - Periodicidade

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente. A candidatura é anual sendo válida apenas para o ano lectivo em que ocorre.

Art.º 4.º - Prazo de inscrição

O prazo de inscrição decorrerá em Maio de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do Presidente do ISA, ouvido o Conselho Científico, e divulgado por meios de comunicação adequados.

Art.º 5.º - Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do Presidente do ISA, ouvido o Conselho Científico, e da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Art.º 6.º - Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de 1.º ciclo do ISA consta das seguintes componentes:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita;
- c) Realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos de 1.º ciclo no domínio das ciências aplicadas às licenciaturas do ISA.
- d) O júri poderá requerer a realização de uma entrevista para avaliação complementar.

Art.º 7.º - Prova de avaliação

1. A prova a que se refere a alínea c) do art.º 6.º constará de uma lista de perguntas, elaborada pelo júri a que se refere o art.º 8.º Os temas que serão objecto de avaliação nessa prova serão fixados anualmente pelo Conselho Científico do ISA e publicitados juntamente com o aviso de abertura de candidaturas.

2. As provas a que se referem as alíneas b) e c) do art.º 6.º terão a duração total de duas horas e meia e serão realizadas numa única chamada.

Art.º 8.º - Júri

1. A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a fixação dos temas que serão objecto da avaliação, a elaboração e a classificação das provas a que se refere o art.º 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado pelo Presidente do ISA.

2. O júri é composto por cinco membros, um dos quais é o Presidente. O Presidente do júri, proposto anualmente pelo Conselho Científico, é responsável pela selecção dos restantes membros.

3. O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente art.º, do n.º 1 do art.º 10.º e do art.º 12.º

4. Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Art.º 9.º - Classificação final

1. A cada uma das componentes de avaliação a que se refere o art.º 6.º será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.

2. Aos candidatos que obtenham na prova referida na alínea c) do art.º 6.º uma classificação não inferior a 9,5 valores é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 0 -20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato - ponderação de 10 % na classificação final;

b) Avaliação das motivações do candidato - ponderação de 10 % na classificação final;

c) Classificação na prova de avaliação de conhecimentos e competências - ponderação de 80 % na classificação final;

d) No caso de realização de uma entrevista, a classificação referida nas alíneas a) e b) deste art.º será a média das classificações atribuídas à entrevista e à prova respectiva.

3. Das classificações é admitido recurso dirigido ao Presidente do ISA no prazo de 48 horas após a data de afixação das pautas nos locais de estilo.

Art.º 10.º - Critérios de admissão

1. Consideram -se aprovados os candidatos com classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

2. Para efeitos de admissão os candidatos aprovados serão ordenados pela classificação final, caso o número de admitidos em cada curso seja superior ao número de vagas existente.

Art.º 11.º - Efeitos e validade

1. A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISA por dois anos.

2. O ISA não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Art.º 12.º - Vagas

O número total de vagas e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISA será fixado anualmente por despacho do Presidente do ISA, sob proposta do Conselho Científico, tendo em atenção os limites fixados no art.º 18.º do Decreto -Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Art.º 13.º - Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados pela legislação adequada em vigor ou, na ausência desta, pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

Art.º 14.º - Revogação

Fica revogado o regulamento n.º 244/2008 publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 92 de 13 de Maio de 2008.

Provas Especiais de Acesso:

Afixação dos temas das provas (6/05/2011) ✓

Candidatura às provas (9 a 31/05/2011) ✓

Realização das provas (20/06/2011; 10:00) ✓

- Afixação dos resultados das provas (8/07/2011) ✓
- Data limite para apresentação de recurso ao Presidente do ISA (13/07/2011) ✓
- Afixação dos resultados de recursos (22/07/2011) ✓
- Afixação da lista definitiva de candidatos aprovados (27/07/2011) ✓

Candidatura – Acesso e Ingresso a Cursos do ISA

- Apresentação de Candidaturas (1 a 31/08/2011) ✓
- Afixação dos editais de colocação (até 19/09/2011) ✓
- Reclamação sobre as colocações (20 a 26/09/2011) ✓
- Matrícula e inscrição (19 a 23/09/2011) ✓
- Decisão sobre as reclamações (até 14/10/2011) ✓
- Matrícula e inscrição para reclamações atendidas (17 a 21/10/2011) ✓

Documentos para candidatura:

- Fotografia recente ✓
- Curriculum vitae* ✓
- Certificados comprovativos das habilitações escolares e profissionais ✓
- Fotocópia de documento de identificação pessoal ✓
- Fotocópia do cartão de contribuinte ✓
- Procuração (se necessário) ✓
- Requerimento de candidatura (fornecido pelos Serviços) ✓
- Emolumentos, não reembolsáveis (140 euros) ✓

Titulares de Cursos Superiores, Médios ou Pós-Secundários

Podem candidatar-se os titulares de um curso superior, médio ou pós-secundário, nomeadamente mestrado, licenciatura, bacharelato ou cursos de especialização tecnológica (CET),

Estão previstas sete vagas para o ano lectivo de 2011/2012, uma por curso de 1º ciclo:

Curso	Vagas
Arquitectura Paisagista	1
Biologia	1
Engenharia Agronómica	1
Engenharia Alimentar	1
Engenharia do Ambiente	1
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	1
Engenharia Zootécnica	1

Os candidatos serão seriados tendo em conta a natureza do grau e classificação final no curso que possuem, pela aplicação da fórmula:

$$C = \left[\frac{\text{Natureza}}{5} + \frac{\text{MFC}}{200} \right] \times 100$$

Em que:

MFC é a Média Final de Curso do aluno na escala 0-200;

Natureza refere-se à natureza do grau e diploma que possuem, podendo tomar o valor 5, 4 ou 3 consoante o candidato seja titular de licenciatura ou grau superior (5); bacharelato, curso superior não conferente de grau ou curso médio (4); titulares de curso pós-secundário ou de outro dos cursos previstos na legislação (3).

Critérios de desempate:

- a) Ser titular de um curso de área científica afim ao que pretende frequentar;
- b) Persistindo o empate, será realizada uma entrevista aos candidatos.

Prazos de candidatura

- Apresentação de Candidatura (1 a 31/08/2011) ✓
- Afixação dos editais de colocação (até 19/09/2011) ✓
- Reclamação sobre as colocações (20 a 26/09/2011) ✓
- Matrícula e inscrição (19 a 23/09/2011) ✓
- Decisão sobre as reclamações (até 14/10/2011) ✓
- Matrícula para reclamações atendidas (17 a 21/10/2011) ✓

Documentos para candidatura:

- Fotografia recente ✓
- Curriculum vitae* ✓
- Certidão comprovativa de habilitações com as classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares e respectivos créditos ECTS (os alunos estrangeiros devem apresentar Declaração da Universidade na qual obteve a graduação, com a devida conversão de classificação das disciplinas para o sistema de 0/20) ✓
- Certificado final do curso, com média final ✓
- Fotocópia do documento de identificação pessoal ✓
- Fotocópia do cartão de contribuinte ✓
- Procuração (se necessário) ✓
- Requerimento de candidatura (fornecido pelos Serviços) ✓
- Emolumentos, não reembolsáveis (100 euros, excepto para alunos ou ex-alunos da UTL, para os quais o valor será de 50 euros) ✓

Regimes Especiais de Acesso

A legislação dos Regimes Especiais de Acesso ao Ensino Superior remete-se para DL n.º 393-A/99, de 2 de Outubro; Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro e DL n.º 272/2009, de 1 de Outubro.

Estão previstas 24 vagas para o ano lectivo de 2011/2012, de acordo com a seguinte distribuição:

Curso	Vagas
Arquitectura Paisagista	3
Biologia	2
Engenharia Agronómica	6
Engenharia Alimentar	4
Engenharia do Ambiente	5
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	2
Engenharia Zootécnica	2
Total	24

Candidatura ao 2º ciclo

Podem candidatar-se aos cursos de 2º ciclo (Mestrados) no ISA:

- a) Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, obtido no ISA ou noutras instituições de ensino superior, em áreas definidas para cada mestrado;
- b) Titulares de um grau académico de ensino superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, nas áreas de cada mestrado, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do ISA;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico do ISA.

Prazos de candidatura

Curso	Prazo
Engenharia Zootécnica – Produção Animal	1 de Julho a 26 de Agosto
Arquitectura Paisagista Biologia Funcional Engenharia Agronómica Engenharia Alimentar Engenharia do Ambiente Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais Viticultura e Enologia	11 de Julho a 16 de Agosto
Agronomia Tropical e Desenvolvimento Sustentável Ciências Gastronómicas Engenharia de Sistemas Bioenergéticos Gestão e Conservação de Recursos Naturais	11 de Julho a 31 de Agosto
Matemática Aplicada às Ciências Biológicas	11 de Julho a 6 de Setembro
<i>Viniífera Euromaster</i>	Encerrado

Documentos para candidatura:

- Fotografia recente ✓
- Fotocópia de BI/CC ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros) ✓
- Fotocópia do cartão de contribuinte ✓
- Certidão comprovativa de habilitações com as classificações obtida nas diferentes unidades curriculares e respectivos créditos ECTS (*) ✓
- Curriculum vitae* no formato EuroPass (<http://europass.cedefop.europa.eu>) ✓
- Procuração (se necessário) ✓
- Requerimento de candidatura (em impresso fornecido pelos Serviços) ✓
- Emolumentos: 50 Euros (mediante comprovativo de pagamento) ✓

(*) Os alunos estrangeiros devem apresentar Declaração da Universidade de origem com a devida conversão de classificação das disciplinas para o sistema de 0/20; os alunos do ISA não necessitam de apresentação dos certificados comprovativos das habilitações de que são possuidores.

Candidatura ao 2º ciclo em horário pós-laboral

Podem candidatar-se aos cursos de 2º ciclo (Mestrados) no ISA:

- a) Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, obtido no ISA ou noutras instituições de ensino superior, em áreas definidas para cada mestrado;
- b) Titulares de um grau académico de ensino superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, nas áreas de cada mestrado, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do ISA;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico do ISA.

Prazos de candidatura e vagas

Curso	Prazo	Vagas
Biologia Funcional	1 de Julho a 26 de Agosto	20
Engenharia Alimentar – Especialização Qualidade e Segurança Alimentar		30
Engenharia do Ambiente		30

Documentos para candidatura:

- Fotografia recente ✓
- Fotocópia de BI/CC ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros) ✓
- Fotocópia do cartão de contribuinte ✓
- Certidão comprovativa de habilitações com as classificações obtida nas diferentes unidades curriculares e respectivos créditos ECTS (*) ✓
- Curriculum vitae no formato EuroPass (<http://europass.cedefop.europa.eu>) ✓
- Procuração (se necessário) ✓
- Requerimento de candidatura (em impresso fornecido pelos Serviços) ✓
- Emolumentos: 50 Euros (mediante comprovativo de pagamento) ✓

(*) Os alunos estrangeiros devem apresentar Declaração da Universidade de origem com a devida conversão de classificação das disciplinas para o sistema de 0/20); Os alunos do ISA não necessitam de apresentação dos certificados comprovativos das habilitações de que são possuidores.

Condições Especiais para a obtenção do grau de mestre para alunos com licenciatura pré-Bolonha obtida no ISA

1. Os alunos que possuam uma licenciatura pré-Bolonha, obtida no ISA, numa determinada especialidade, ou área de especialização, poderão, no acto de candidatura, requerer ao Conselho Científico do ISA, dispensa de realização das Unidades Curriculares que integram o “Curso de Mestrado” previsto na alínea a) do art.º 7.º do Regulamento*.
2. Os alunos que possuam uma licenciatura pré-Bolonha com mais de cinco anos de experiência profissional relevante, numa determinada especialidade, ou área de especialização, poderão, no acto de candidatura, requerer ao Conselho Científico do ISA a apresentação de um relatório detalhado integrador e crítico da actividade profissional desenvolvida, em alternativa ao previsto na alínea b) do art.º 7.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudo, conducentes ao grau de mestre, do ISA

Regulamento Geral dos segundos ciclos de estudos, conducentes ao grau de mestre, do ISA

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e do disposto na Deliberação n.º 1487/2006 da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), o Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia (ISA) aprova o seguinte regulamento geral dos segundos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre do ISA.

Art.º 1.º - Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os programas de segundo ciclo do ISA, estabelecendo as normas gerais comuns a que estes devem obedecer.
2. Os segundos ciclos de estudo habilitam à obtenção do grau académico de Mestre e comprovam nível aprofundado de conhecimentos numa especialidade existente no ISA e, caso estejam definidas, numa área de especialização.
3. O ISA pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a oferta de ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre. Neste caso os regulamentos específicos serão aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada uma das Unidades Orgânicas ou Instituições envolvidas.

Art.º 2.º - Condições de Acesso

Podem candidatar-se ao acesso a um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ISA:

- a) Titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, obtido no ISA ou noutras instituições de ensino superior, em áreas definidas para cada mestrado;
- b) Titulares de um grau académico de ensino superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos, nas áreas de cada mestrado, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do ISA;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico do ISA.

Art.º 3.º - Normas de Candidatura

1. As candidaturas de acesso aos segundos ciclos de estudo ocorrerão na Divisão Académica, em data a fixar anualmente pelo Conselho de Gestão do ISA, mediante entrega da seguinte documentação:

- a) Certidão de Licenciatura com média final;
- b) Curriculum vitae
- c) Fotocópia de documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Requerimento de candidatura.

2. Os alunos que possuam uma licenciatura pré-Bolonha, obtida no ISA, numa determinada especialidade, ou área de especialização, poderão, no acto de candidatura, requerer ao Conselho Científico do ISA, dispensa de realização do *curso de mestrado* previsto na alín. a) do art.º 7.º

3. Os alunos que possuam uma licenciatura pré-Bolonha com mais de cinco anos de experiência profissional relevante, numa determinada especialidade, ou área de especialização, poderão, no acto de candidatura, requerer

ao Conselho Científico do ISA a apresentação de um relatório detalhado integrador e crítico da actividade profissional desenvolvida, em alternativa ao previsto na alínea b) do art.º 7.º.

Art.º 4.º - Critérios de Selecção e Seriação dos Candidatos

1. É da competência de cada Comissão de Curso de segundo ciclo do ISA a elaboração da proposta de selecção e seriação dos candidatos abrangidos pelas condições descritas no art.º 2.º, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico;
- b) Currículo científico;
- c) Experiência profissional.

2. Poderão ser tidos em consideração outros elementos julgados necessários, tais como eventuais provas ou entrevistas que avaliem a motivação do candidato e o seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao ciclo de estudos a que se candidatam.

3. Finda a aplicação dos critérios de selecção, será elaborada e publicitada a lista ordenada de candidatos admitidos e não admitidos, que será homologada pelo Conselho Científico do ISA.

Art.º 5.º - Fixação de Vagas e Prazos de Candidatura

1. Cabe ao Conselho Científico propor anualmente o número de vagas dos segundos ciclos de estudo do ISA e o número mínimo de inscrições indispensável ao seu funcionamento, bem como o respectivo período lectivo, mediante proposta das Comissões de Curso.

2. O processo de fixação e divulgação das vagas, bem como os prazos de candidatura, são fixados anualmente por despacho do Presidente do ISA, sob proposta do Conselho Científico e devem ser conhecidos com pelo menos 15 dias de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Art.º 6.º - Duração do Ciclo de Estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 120 créditos e funciona em regime semestral, com uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.

2. Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade, ou das situações previstas nos números 2 e 3 do art.º 3.º

Art.º 7.º - Estrutura do Ciclo de Estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado *curso de mestrado*, de acordo com um plano de estudos e com um número de créditos definido para cada curso, a que corresponde um mínimo de 60 créditos;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respectivas normas regulamentares correspondente a um mínimo de 42 créditos ECTS.

2. A conclusão do curso de especialização referido no número anterior confere o Diploma de Pós-Graduação/Estudos Avançados na área ou domínio em que é ministrada a formação especializada.

3. Exceptuam-se, do disposto no número anterior, os alunos que usufruam das situações previstas no n.º 2 do art.º 6.º

4. O grau de mestre é conferido aos que tenham obtido aprovação, ou creditação, em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado, e aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto, do relatório de estágio, ou do relatório detalhado integrador e crítico da actividade profissional desenvolvida.

Art.º 8.º - Inscrição em Unidades Curriculares e Condições de Funcionamento

1. Um aluno pode inscrever-se, em cada semestre, em unidades curriculares que totalizem no máximo 42 créditos, com a excepção do previsto no n.º 2 do art.º 9.º
2. A inscrição em cada unidade curricular pode estar condicionada à obtenção de precedências, conforme indicado no plano de estudos de cada curso.
3. Depois de iniciado um semestre, o aluno tem o prazo máximo de três semanas para alterar a sua inscrição em unidades curriculares opcionais.
4. Os créditos a obter em unidades curriculares opcionais podem ser realizados em qualquer semestre (par ou ímpar).
5. O aluno poderá, se o desejar, inscrever-se em unidades curriculares que não integrem o plano de estudos, sendo devido pagamento de acordo com a tabela de emolumentos e regulamentos em vigor.
6. A inscrição em unidades curriculares que não integrem o plano de estudos não está sujeita ao regime de precedências, não é contabilizada para os créditos necessários para obtenção do grau de mestre (embora a unidade curricular venha listada no suplemento ao diploma, se o aluno obtiver aprovação), mas conta para o limite semestral de créditos a que o aluno se pode inscrever.

Art.º 9.º - Inscrição na Dissertação, Trabalho de Projecto ou Estágio

1. Para o aluno se poder inscrever na dissertação, trabalho de projecto ou estágio de natureza profissional, deverá ter completado pelo menos 48 créditos do curso de mestrado.
2. No ano em que o aluno se inscreve na dissertação, no trabalho de projecto, ou no estágio de natureza profissional, o limite anual de créditos é de 84, independentemente dos semestres.
3. A inscrição será realizada sempre no semestre ímpar, no prazo máximo de 30 dias após o início do semestre e deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de admissão dirigido ao Conselho Científico mencionando a área científica do curso, a área de especialização e o tema da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio profissional;
 - b) Declaração de aceitação do orientador.
4. Compete a cada uma das Comissões de Curso de segundo ciclo elaborar, até ao final de cada ano lectivo, uma lista de temas de dissertação, ou de trabalhos de projecto, ou de estágios profissionais, que possam ser disponibilizadas aos alunos antes do acto de inscrição, sem prejuízo de outros temas que possam vir a ser propostos.

Art.º 10.º - Orientação da Dissertação, do Trabalho de Projecto ou do Estágio Profissional

1. A elaboração da dissertação, do trabalho de projecto, ou a realização do estágio profissional, deverá ser orientada por um doutor ou um especialista de mérito reconhecido na respectiva área científica, reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico do ISA, que poderá ser coadjuvado por um ou dois co-orientadores.
2. No caso do orientador não pertencer ao ISA, será nomeado um co-orientador pertencente a esta unidade orgânica.

Art.º 11.º - Apresentação e Entrega da Dissertação, do Trabalho de Projecto ou do Relatório de Estágio

1. Apenas poderão requerer admissão às provas públicas os candidatos que tenham concluído a parte lectiva do curso.

2. A admissão às provas é solicitada na Divisão Académica em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico do ISA e instruído com:

- a) Seis exemplares da dissertação, trabalho de projecto, ou relatório de estágio profissional em suporte de papel;
- b) Um exemplar em suporte digital;
- c) *Curriculum vitae* do candidato
- d) Resumo em Português e Inglês, com seis palavras-chave cada;
- e) Um CD com a capa, os resumos e *curriculum vitae* do candidato;
- f) Parecer do orientador em conforme a dissertação, trabalho de projecto, ou relatório de estágio profissional está em condições de ser apresentado em provas públicas.

3. A apresentação da dissertação escrita deve obedecer às normas definidas em documento próprio que se encontra disponível na página *Web* do ISA.

4. Os prazos para a entrega da dissertação e a realização do acto público de defesa são os definidos anualmente no calendário escolar do ISA.

5. A apresentação em data posterior ao estipulado obriga a nova inscrição na dissertação, no trabalho de projecto ou no estágio profissional, de acordo com o estabelecido no art.º 9.º

Art.º 12.º - Composição, nomeação e funcionamento do júri

1. O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio é constituído por três a cinco membros, nos termos do n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, incluindo o Coordenador da Comissão de Curso ou outro membro em quem ele delegue, sendo a maioria dos elementos exterior à equipa de orientação.

2. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico do ISA.

3. O júri é constituído no prazo máximo de 15 dias após a entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e é nomeado pelo Conselho Científico do ISA sob proposta da Comissão de Curso respectiva.

4. O presidente do júri é o docente do ISA não pertencente à equipa de orientação mais graduado e, de entre estes, o mais antigo.

5. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias úteis após a sua nomeação.

6. O júri reunirá no prazo máximo de 15 dias, após a sua nomeação, para emitir um parecer sobre a aceitação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio tal como apresentados ou necessidade de alterações. Neste último caso o candidato:

- a) Tem 45 dias para apresentar uma nova versão da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio com as alterações propostas efectuadas;
- b) Em alternativa fará uma declaração mencionando que prescinde de efectuar essas alterações.

7. As provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio terão lugar no prazo máximo de 30 dias após o parecer positivo ou a apresentação dos documentos referidos no número anterior.

Art.º 13.º - Defesa da Dissertação, do Trabalho de Projecto ou do Relatório de Estágio

1. A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio são objecto de apresentação, apreciação e discussão pública pelo júri nomeado de acordo com o art.º 12.º deste regulamento.

2. As provas públicas têm a duração máxima de 90 minutos. O candidato deverá fazer uma apresentação de, no máximo, 15 minutos seguindo-se uma discussão onde podem intervir todos os membros do júri. Nesta discussão o candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3. Imediatamente após as provas públicas, o júri reúne para apreciação e classificação das mesmas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A apreciação final da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* (com ou sem alterações) ou *Reprovado* por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

b) No caso da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

4. Da reunião do júri é lavrada acta, da qual constam a classificação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

5. O presidente do júri só assinará a acta após o cumprimento do estipulado no n.º 4 deste artigo.

6. Eventuais alterações à dissertação, ao trabalho de projecto ou ao relatório de estágio, propostas pelo júri, deverão ser efectuadas pelo candidato e validadas pelo presidente do júri no prazo máximo de 30 dias após a data da discussão.

7. No caso previsto no número anterior, o candidato deverá proceder à entrega de três cópias da versão corrigida em papel e de uma em suporte digital na Divisão Académica do ISA.

Art.º 14.º - Atribuição da Classificação Final

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa como um inteiro entre 10 e 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2. O cálculo da classificação final do mestrado é efectuado pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, das classificações de todas as unidades curriculares, incluindo a dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio.

Art.º 15.º - Titulação do Grau de Mestre

1. A titularidade do grau de Mestre é obrigatoriamente comprovada pelo Diploma de Registo, que confirma a formação académica do estudante e a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, tal como previsto no Despacho Reitoral n.º 83/UTL/2009.

2. O Diploma de Registo é acompanhado da emissão do correspondente suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, no prazo máximo de 180 dias após a sua requisição.

3. A emissão da Carta de Curso é facultativa e será efectuada apenas para os estudantes que a requeiram.

4. A emissão de qualquer certidão que ateste a conclusão da formação conferente de grau é facultativa e está dependente do requerimento do Diploma de Registo.

Art.º 16.º - Diploma de Pós-Graduação/Estudos Avançados

1. Aos alunos que terminem com sucesso a parte curricular do *curso de mestrado* (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com o mínimo de 60 créditos ECTS), será emitido um Diploma de Pós-Graduação/Estudos Avançados na área a que o curso se refere.

2. A emissão do Diploma a que se refere o número anterior é acompanhada do respectivo suplemento ao Diploma.

3. A classificação a constar no Diploma será dada pela média das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, ponderadas pelos correspondentes créditos ECTS.

Art.º 17.º - Propriedade Intelectual e Confidencialidade

1. O ISA consagra, como princípio geral, a titularidade sobre os direitos de autor e propriedade industrial no âmbito de qualquer actividade de investigação, realizada no ISA ou com a utilização de meios e recursos deste.
2. Alguns trabalhos de dissertação, de projecto ou do relatório de estágio, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, podem implicar a necessidade de garantir confidencialidade em determinadas componentes da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
3. A situação prevista no número anterior deverá ser requerida à Comissão de Curso, até 30 dias após o acto de inscrição na dissertação, no trabalho de projecto, ou no estágio, identificando os motivos e a entidade que requer a confidencialidade.
4. Após despacho favorável da Comissão de Curso, será celebrado um protocolo de confidencialidade entre as entidades envolvidas, equipa de orientação e estudante, que deverá ser assinado por todos os intervenientes.
5. A apresentação, entrega e defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, abrangido por cláusula de confidencialidade, obedece ao seguinte:
 - a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em língua inglesa) não poderão ter carácter confidencial;
 - b) O presidente da Comissão de Curso e todos os elementos do júri deverão aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade (em modelo aprovado pelos órgãos de gestão do ISA e disponibilizado na sua página na *internet*);
 - c) O texto da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, que se tornará público, deverá ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, em conjunto com a Comissão de Curso;
 - d) Os dados e as partes do texto considerados confidenciais deverão constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri devendo ser devolvido à entidade que requereu a confidencialidade no final das provas.

Art.º 18.º - Propinas

1. A fixação do montante das propinas está sujeita ao definido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e é da competência do Conselho Geral da UTL, sob proposta do Reitor.
2. O regime de pagamento de propinas de cada segundo ciclo de estudos do ISA será definido anualmente pelo Conselho de Gestão ou, no caso de cursos ministrados em associação, pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Unidades Orgânicas ou Instituições envolvidas.

Art.º 19.º - Regime de prescrições

Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre no ISA aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, de acordo com a Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, e os regulamentos em vigor.

Art.º 20.º - Casos Omissos

Às situações não contempladas no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação em vigor, sendo os casos omissos decididos pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do ISA.

Art.º 21.º - Norma revogatória e entrada em vigor

O presente Regulamento revoga o regulamento anterior e entra em vigor após publicação em Diário da República.

(Conselho de Gestão, 17/Março/2011)

1º ciclo (Licenciaturas) e 2º ciclo (Mestrados) do Instituto Superior de Agronomia

Nos termos previstos da lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, o Conselho de Gestão do Instituto Superior de Agronomia (ISA) aprovou, para o ano lectivo de 2011/2012, o seguinte regulamento:

Art.º 1.º - Direitos inerentes ao pagamento de propinas

1. A matrícula no ISA confere a qualidade de aluno e o direito à inscrição nos cursos nele leccionados.
2. A inscrição nos cursos supra referidos confere ao aluno o direito a:
 - a) Frequentar aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares (UCs) em que esteja validamente inscrito, bem como beneficiar, nos termos definidos no n.º 3 do art.º 71º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, de assistência por parte dos docentes encarregados da docência dessas mesmas UCs;
 - b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias leccionadas e sumariadas nas UCs, no mesmo ano lectivo, em que nelas validamente se inscrevem;
 - c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, Centro de Informática e outras estruturas de apoio ao ensino existente no ISA.
3. Perde a qualidade de aluno do ISA todo aquele que num determinado ano lectivo não se inscreva em UCs de qualquer licenciatura ou mestrado do ISA ou não pague as respectivas propinas.
4. Perde também a qualidade de aluno do ISA quem vir declarado como nula ou como caducada a sua inscrição.

Art.º 2.º - Montante anual da propina

1. O montante anual da propina para o ano lectivo 2011/2012, relativa à frequência do **1º ciclo de estudos**, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, foi fixado ao abrigo da alínea h) do n.º10 do art.º 10º dos Estatutos do ISA, em **999,71 Euros** (novecentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos);
2. O montante anual da propina para o ano lectivo de 2011/2012, relativa à frequência do **2º ciclo de estudos**, foi fixado, ao abrigo da alínea h) do n.º10 do art.º 10º dos Estatutos do ISA, em **1.250,00 Euros** (mil duzentos e cinquenta euros);
3. Os montantes referidos nos n.º1 e n.º2 são devidos independentemente do número de UCs em que o aluno se encontre inscrito;
4. Os alunos que se encontrem inscritos apenas na Dissertação de Mestrado, e que tenham estado inscritos nessa UC no ano anterior, poderão usufruir, no presente ano lectivo e a título excepcional, de uma redução de propina, caso o declarem expressamente e entreguem a dissertação até final do semestre ímpar. Neste caso, o montante de propina a pagar será igual a **0,5 x P**, sendo **P** o valor anual da propina. Caso o aluno não cumpra o prazo previsto, e tenha necessidade de proceder a nova inscrição, o montante excedente a pagar será igual a **0,6 x P**.

Art.º 3.º - Pagamento da propina

1. É concedida aos alunos do ISA a possibilidade de pagamento da propina em **quatro prestações**. Acresce à primeira prestação o valor do seguro obrigatório mais a taxa de inscrição (Quadros 1 e 2).
2. O pagamento dos montantes devidos deverá ser efectuado nos seguintes períodos:

Quadro 1 – Datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição, seguro e propina do 1º Ciclo

Data de pagamento	Inscrição + seguro	Pagamento (Euros)	
		Prestações	Prestação única
Até 30/Set/2011 ⁽¹⁾	30,00 €	249,93 € (1ª)	999,71 €
Até 30/Jan/2012	-	249,93 € (2ª)	-
Até 30/Mar/2012	-	249,93 € (3ª)	-
Até 31/Maio/2012	-	249,92 € (4ª)	-

⁽¹⁾ Os alunos que se inscreverem depois daquela data, terão sete dias úteis após a inscrição para efectuarem o respectivo pagamento

Quadro 1 – Datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição, seguro e propina do 2º Ciclo

Data de pagamento	Inscrição + seguro	Pagamento (Euros)	
		Prestações	Prestação única
Até 30/Set/2011	30,00 €	312,50 € (1ª)	1.250,00 €
Até 30/Jan/2012	-	312,50 € (2ª)	-
Até 30/Mar/2012	-	312,50 € (3ª)	-
Até 31/Maio/2012	-	312,50 € (4ª)	-

3. O pagamento da propina poderá efectuar-se:

a) Através da rede de caixas automáticas – Multibanco. A Divisão Académica disponibilizará aos alunos o código de Multibanco e o valor da propina;

b) Através de depósito bancário, em qualquer balcão da Caixa Geral de Depósitos, conta nº 0027069853130, devendo constar no talão de depósito o nome completo do aluno e número de estudante. A cópia deste talão de depósito deverá ser obrigatoriamente entregue na Divisão Académica - Núcleo de Graduação no prazo de sete dias a contar da data do depósito;

c) Os alunos que pretendam efectuar o pagamento da propina na sua totalidade deverão fazê-lo nas condições da alínea anterior ou através da rede de caixas automáticas, caso disponham dos códigos fornecidos pela DA.

4. O pagamento da propina referido no n.º4 do art.º 2º deverá ser efectuado em duas prestações de igual valor (a 1ª e 2ª prestações a coincidirem com o prazo de pagamento dos demais estudantes do ISA); ou em quatro prestações (também coincidentes com os prazos previstos para os restantes alunos do ISA), para aqueles que tenham de renovar a inscrição. Neste caso, a última prestação será acrescida do adicional previsto.

Acresce ainda à 1ª prestação o valor do seguro obrigatório mais a taxa de inscrição.

5. O atraso no pagamento das propinas devidas nos prazos estabelecidos no presente Regulamento, implica o pagamento de juros moratórios mensais à taxa de juro legal de 6,351% ao mês. Os juros vencem no primeiro dia do mês a que dizem respeito.

6. Caso se verifique a situação descrita no número anterior, o pagamento de valores em dívida só poderá ser efectuado através de depósito bancário nas condições já indicadas em 3.b). Em qualquer altura a Divisão Académica pode prestar informação aos alunos sobre os valores em dívida.

7. Os alunos que requeiram bolsa de estudo só têm que proceder ao pagamento da propina após ter sido proferida a decisão final sobre a candidatura e, se concedida a bolsa, após a entrega do respectivo montante. Estes alunos dispõem de um prazo de quinze dias úteis, após receberem a bolsa ou a decisão final, para a regularização da respectiva situação.

Art.º 4.º - Cursos em associação

1. Para os alunos inscritos em cursos ministrados em associação com outras Universidades, as propinas são estabelecidas pelos Órgãos competentes das instituições envolvidas.

Art.º 5.º - Anulação voluntária da inscrição

1. Os alunos que declarem, por escrito, a vontade de anular a sua inscrição, qualquer que seja o motivo e desde que o façam até um mês, após o início das aulas do 1º semestre, apenas ficam obrigados ao pagamento correspondente à 1ª prestação da propina.

2. Os alunos que declarem, por escrito, a vontade de anular a sua inscrição, qualquer que seja o motivo, após o prazo fixado no n.º1, não terão direito a qualquer reembolso de propinas pagas e não estão isentos do pagamento do valor total da propina.

3. A anulação prevista nos n.ºs 1 e 2 terá por consequência a caducidade da mesma.

Art.º 6.º - Não pagamento das propinas

1. Uma vez decorridos os períodos complementares, o não pagamento das importâncias devidas acarreta as consequências previstas no art.º 29º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, isto é, a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, não abrangendo o conceito de acto curricular os actos de matrícula e inscrição.

2. A situação de incumprimento no pagamento da propina acrescida dos respectivos juros é notificada ao aluno inadimplente, concedendo-lhe um **prazo de sete dias úteis** para este poder demonstrar que efectuou, de facto e atempadamente, o pagamento devido.

3. A notificação ao aluno referida no número anterior, bem como todas as demais previstas neste Regulamento, será feita por edital a afixar nos locais de estilo, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo publicado no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

4. Para além do pagamento da propina deve também cada aluno suportar os prémios devidos pelo respectivo seguro escolar bem como, as taxas e emolumentos legalmente fixados, designadamente para:

- a) Inscrição;
- b) Realização de exames para melhoria de nota;
- c) Emissão de certidões e diplomas;
- d) Admissão e provas académicas (mestrado).

Art.º 7.º - Emissão de carta de curso, diploma de registo, certidões de conclusão de curso e outros documentos designadamente sobre aproveitamento escolar

Nenhum dos documentos referidos em epígrafe será entregue sem que esteja efectuado o pagamento de todas as quantias devidas a título de propinas e respectivas multas.

Art.º 8.º - Revisão do presente Regulamento

O presente Regulamento será revisto na sua aplicação ao próximo ano lectivo de 2012/2013.

Art.º 9.º - Disposições Finais

Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do art.º 20.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, compete ao seu Conselho Geral a fixação do valor exacto das propinas. Eventuais correcções aos montantes propostos pelo Conselho de Escola do ISA, para o ano lectivo 2011/2012, irão reflectir-se sobre o valor da última prestação da propina, tal como estabelecido no n.º 2 do art.º 3.º do presente Regulamento.

8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

(Conselho Pedagógico, 23/Junho/2010)

1. Para cada unidade curricular (UC) são definidas regras específicas de avaliação de conhecimentos que têm de estar de acordo com as regras gerais definidas neste documento.
2. As regras de avaliação bem como as condições para obtenção de frequência a cada UC, serão definidas pelo responsável da UC, e apresentadas aos alunos, por escrito, no início do semestre, podendo ser alteradas com o acordo dos alunos durante as primeiras duas semanas de funcionamento da respectiva UC. Nestas regras ficarão definidas as diferentes componentes que irão contribuir para a avaliação, a nota mínima em cada uma delas bem como o peso de cada uma dessas componentes na nota final.
3. Na época normal de exames o aluno tem direito a duas datas de exame para cada UC a que se encontra inscrito (com a excepção da situação prevista no n.º 6).
4. A avaliação a uma UC pode ser efectuada através de um dos seguintes modos:
 - a) Avaliação contínua com possibilidade de dispensa de exame final;
 - b) Avaliação com uma componente contínua e exame final;
 - c) Avaliação através de exame final.
5. Em qualquer dos casos referidos no ponto anterior, a avaliação contínua pode incluir trabalhos laboratoriais, testes, relatórios, trabalhos individuais ou em grupo, seminários e outras actividades que deverão ser apresentadas aos alunos no início do funcionamento da UC, mas que terão sempre uma avaliação. A componente de avaliação contínua terá também um peso na nota final a definir pelo responsável da UC.
6. No caso do modelo de avaliação ser de acordo com o descrito na alinea a) ou b) do n.º 4:
 - a) O segundo teste, a existir, pode ser realizado em data coincidente com a primeira data de exames.
 - b) Os testes intercalares deverão realizar-se no tempo semanal previsto no horário para a respectiva UC; quando tal não for possível, então o teste deverá realizar-se de forma que todos os alunos possam estar presentes, descontando esse tempo ao período normal de aulas, de modo que o total de horas de contacto semanais não seja excedido.
7. No caso do modelo de avaliação ser de acordo com o descrito na alinea a) do n.º 4:
 - a) O resultado da avaliação contínua terá de ser divulgado até dois dias antes do início da época de exames, com a excepção da situação prevista no n.º 6 a);
 - b) Os resultados positivos da avaliação contínua serão lançados na pauta da primeira data de exames. Nesta situação, o aluno poderá fazer melhoria na segunda data de exame.
8. Em qualquer das situações referidas no n.º 4, a classificação final da unidade curricular terá sempre de ser divulgada antes do início do período de inscrições para o semestre lectivo seguinte.
9. Para um aluno poder ter aprovação a uma UC (por qualquer um dos modos referidos no n.º 4) deverá obter frequência. As condições para obtenção de frequência a cada UC deverão prever a possibilidade de determinados alunos começarem as aulas após o início da respectiva data oficial por motivos que não lhes possam ser imputados.
10. A frequência permanece válida no ano em que é obtida e nos dois anos lectivos seguintes.
11. Como condição de obtenção de frequência pode ser exigida a presença num determinado número de aulas e/ou uma nota mínima na avaliação contínua.
12. No caso de marcação de aulas extra, fora do horário normal estabelecido, não poderão ser marcadas faltas, nem essas presenças podem ser contabilizadas para obtenção de frequência.

- 13.** O exame final será sempre uma prova escrita mas pode conter uma componente oral, em condições a definir pelo responsável da UC no início do seu funcionamento.
- 14.** Os enunciados dos exames finais, bem como a cotação das perguntas, terão de ser colocados num local acessível (vitrine, internet, etc.) quando forem disponibilizadas as respectivas classificações.
- 15.** Caso o deseje, um aluno tem direito a consultar todas as provas de avaliação escritas realizadas, após a sua correcção, em data e hora a combinar com o responsável da UC, no prazo máximo de oito dias úteis após a divulgação das notas, mas sempre antes da data de exame seguinte.
- 16.** A divulgação das notas dos exames finais deverá ser feita até dois dias úteis após o final da época de exames ou até três dias úteis antes da data seguinte de exame da mesma UC.
- 17.** Os alunos têm direito a efectuar melhoria de classificação (uma vez por cada UC) mediante inscrição própria dentro dos prazos legais estabelecidos. Essa melhoria pode ser efectuada em qualquer data de exame em que exista avaliação a essa UC, com a excepção das épocas especiais, e poderá ser efectuada no ano em que o aluno obteve aprovação à UC ou em anos lectivos seguintes, enquanto a UC funcionar.
- 18.** A interpretação destas regras e a decisão de casos omissos fica a cargo do presidente do conselho pedagógico.

9. TABELAS DE EMOLUMENTOS

A **Tabela de emolumentos em vigor na UTL para o ano lectivo de 2011/2012** (Despacho n.º 24315/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009):

Designação		Valor (Euros)
Certidões de conclusão	Licenciatura	20
	Mestrado	20
	Doutoramento	20
	Agregação	20
	Parte escolar de Mestrado	20
	Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
	Cursos de especialização não conferentes de grau	20
Certidões de equivalência e reconhecimento de graus	Licenciado	20
	Mestre	20
	Doutor	20
Certidões de inscrição, frequência ou aprovação	Uma só disciplina, trabalho e estágio	10
	Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	5 (até limite de 50)
	Matrícula	10
	Conduta académica	10
Programa e cargas horárias (por fotocópia):	Pela 1ª folha	5
	Por cada folha que exceda a 1ª	1
	Não especificada	7
Certidão de narrativa ou de teor	Não excedendo uma lauda	5
	Por cada lauda que exceda a 1ª	1
Certidão por fotocópia	Uma só folha	5
	Por cada folha que exceda a 1ª	1
Outros processos	Averbamentos	3
Cartas de título de Agregação e cartas de curso	Agregação	200
	Doutoramento	180
	Mestrado	150
	Licenciatura	120
Diplomas de Registo	Agregação	100
	Doutoramento	90
	Mestrado	90
	Licenciatura	80
	Registo de diplomas estrangeiros	25
Diplomas	Parte escolar do Mestrado	75
	Parte escolar do Doutoramento	75
	Cursos de especialização	75
	Outros diplomas	75
Admissão a provas académicas ^(a)	Agregação	600
	Doutoramento	550
	Mestrado	150
	Aptidão pedagógica e capacidade científica	150
	Acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos	140

Designação (cont.)	Valor (Euros)	
Processos de equivalência e reconhecimento de graus	Doutoramento	550
	Mestrado	500
	Licenciatura	400
	Equivalência por disciplina ^(b)	25 (até limite de 125)
	Repetição de exames para melhoria de classificação, por disciplina	10
Ingresso na UTL ^(a)	Candidatura de titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100
Reingressos, mudanças de curso e transferências	Estudantes ou ex -estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50
	Outros estudantes	140
Sanção pelo não cumprimento do pagamento emolumentar no tempo devido	Suspensão da prática do acto até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respectivos juros moratórios calculados sobre o valor emolumentar em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no art.º 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
	Taxa de urgência - os actos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao do acto requerido	

^(a) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos que existirem.

^(b) Quando no processo de equivalência não for especificado o número de disciplinas deverá ser cobrado o valor máximo.

Tabela de emolumentos fixados pelo ISA para o ano lectivo de 2011/2012:

Designação	Valor (Euros)
Taxa de inscrição e seguro escolar	30
Taxa de inscrição em unidades curriculares isoladas e seguro escolar	30
Alteração de inscrição	10
Inscrição em unidades curriculares de 2º ciclo ⁽¹⁾ , para alunos de 1º ciclo do ISA	250 ⁽²⁾
Candidaturas:	
Unidades curriculares isoladas	25
Cursos não conferentes de grau	25
2º ciclo (Mestrado)	50
3º ciclo (Doutoramento)	75
Incumprimento de prazos estipulados para actos administrativos:	
Até 8 dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto	25
Entre o 9º e o 15º dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto	50
Entre o 16º e o 30º dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto	75
Aplicável a partir do 30º dia útil contado a partir do termo fixado para a realização do acto	125
Candidatos Maiores de 23 anos:	
Taxa para reapreciação de provas	100
Certidão de conclusão de provas e respectivas classificações	25
Emissão de 2ª via do Suplemento ao Diploma	30

⁽¹⁾ Pela inscrição em unidades curriculares de 2º ciclo ministradas em associação com outras Escolas da UTL, Universidades ou Instituições, será devido o diferencial entre o montante de propina de 1º ciclo e a do 2º ciclo respectivo, salvo regulamento próprio;

⁽²⁾ Pode ser liquidado em prestações, em datas coincidentes com as previstas para a regularização das propinas.

Precedências em vigor no ano lectivo de 2010/2011

(para cada um dos cursos de 1º ciclo, as unidades curriculares de 1º ano não têm precedências)

UC	Sem.	Precedência	Curso(s)
Agricultura Geral	3º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Zootécnica
Agricultura I	5º	Solos	Eng. Agronómica
Agricultura II	6º	Agricultura I	Eng. Agronómica
Alimentação Animal	5º	Nutrição Animal	Eng. Zootécnica
Amostragem e Análise Ambiental	4º	Métodos e Processos de Medição	Eng. do Ambiente
Análise Química dos Alimentos	4º	Química	Eng. Alimentar
Análise Sensorial	3º	Introdução em Engenharia Alimentar	Eng. Alimentar
Anatomia e Fisiologia Animal I	3º	Morfologia, Aptidão e Comportamento Animal	Eng. Zootécnica
Anatomia e Fisiologia Animal II	4º	Anatomia e Fisiologia Animal I	Eng. Zootécnica
Biodiversidade e Conservação	6º	Ecologia	Biologia
Bioinformática	6º	Estatística	Biologia
Biologia Animal	3º	Botânica e Zoologia	Biologia
Biologia do Desenvolvimento	5º	Genética e Genómica	Biologia
Biologia Florestal	3º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Biologia Funcional	3º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Agronómica
Biologia Vegetal	3º	Biologia Celular	Biologia
Biopolímeros e Embalagem	6º	Reologia e Estrutura dos Alimentos	Eng. Alimentar
Biotecnologia	6º	Microbiologia Funcional	Biologia
Cartografia e Elementos de Topografia	3º	Introdução às Ciências Florestais	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Climatologia e Agrometeorologia	3º	Física I	Eng. Agronómica, Eng. do Ambiente e Eng. Florestal e Rec. Naturais
Climatologia e Recursos Hídricos	3º	Física I	Arq. Paisagista
Desenho Assistido por Computador	6º	Desenho de Comunicação	Arq. Paisagista
Desenho de Comunicação	3º	Desenho	Arq. Paisagista
Ecologia	4º	Física II	Todos, excepto Eng. Alimentar
Economia	4º/6º	Organização da Produção Agrícola e Pecuária ou Introdução em Engenharia Alimentar ou Ambiente, Recursos e Sociedade ou Introdução às Ciências Florestais	Todos os cursos de engenharia
Energia e Ambiente	6º	Física II	Eng. do Ambiente
Estágio (Eng. Alimentar)	6º	1º ano completo e 105 ECTS	Eng. Alimentar
Estágio (Eng. Ambiente)	6º	1º ano completo e 105 ECTS	Eng. do Ambiente
Estágio (Eng. Zootécnica)	6º	1º ano completo e 105 ECTS	Eng. Zootécnica
Estatística	3º	Análise Matemática	Todos, excepto Arq. Paisagista
Fenómenos de Transferência de Massa e Energia	3º	Física II	Eng. Alimentar
Fisiologia Animal	5º	Bioquímica	Biologia

UC (cont.)	Sem.	Precedência	Curso(s)
Fisiologia Vegetal	4º	Bioquímica	Biologia
Genética	4º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Zootécnica
Genética e Genómica	4º	Biologia Molecular	Biologia
Geociências	4º	Física I	Arq. Paisagista
Geologia e Hidrogeologia	3º	Física II	Eng. do Ambiente
Geomática	4º	Matemática I ou Análise Matemática	Arq. Paisagista, Eng. Agronómica e Eng. do Ambiente
Gestão da Caça e da Pesca	6º	Recursos Faunísticos	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos	6º	Física I	Eng. do Ambiente
Gestão e Marketing	5º	Economia	Eng. Agronómica, Eng. Alimentar e Eng. Zootécnica
Hidrologia	5º	Física I	Eng. do Ambiente
Higiene e Sanidade	3º	Morfologia, Aptidão e Comportamento Animal	Eng. Zootécnica
História e Teoria da Arte dos Jardins	3º	História da Arte Geral	Arq. Paisagista
Instalações e Equipamento Industrial	6º	Processamento e Conservação dos Alimentos	Eng. Alimentar
Instalações Pecuárias	5º	Física II	Eng. Zootécnica
Inventário Florestal	4º	Estatística	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Meio Terrestre e Aquático	3º	Física I	Biologia
Métodos e Processos de Medição	3º	Química	Eng. do Ambiente
Microbiologia Funcional	4º	Microbiologia	Biologia
Microbiologia Industrial e Alimentar	3º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Alimentar
Monitorização de Ecossistemas	5º	Ecologia	Eng. do Ambiente
Monitorização de Meios Urbanos	5º	Física II	Eng. do Ambiente
Nutrição Animal	4º	Química Orgânica e Bioquímica	Eng. Zootécnica
Nutrição Humana	4º	Química Orgânica e Bioquímica	Eng. Alimentar
Nutrição Vegetal, Fertilidade do Solo e Fertilização	4º	Química	Eng. Agronómica
Operações Florestais	6º	Inventário Florestal	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Operações Unitárias I	4º	Física I	Eng. Alimentar
Ordenamento do Território: Sub-Sistema Natural	6º	Teoria da Arquitectura Paisagista	Arq. Paisagista
Ordenamento e Gestão Florestal	5º	Inventário Florestal	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Outras Produções Animais	6º	Nutrição Animal	Eng. Zootécnica
Pastagens e Forragens: Produção, Conservação e Beneficiação	6º	Agricultura I ou Agricultura Geral	Eng. Agronómica e Eng. Zootécnica
Política Ambiental	6º	Ambiente, Recursos e Sociedade	Eng. do Ambiente
Políticas e Projectos Florestais	6º	Silvicultura I	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Poluição Ambiental	4º	Solos e Nutrição Vegetal	Eng. do Ambiente
Processamento e Conservação dos Alimentos	5º	Química Orgânica e Bioquímica	Eng. Alimentar
Produção de Aves e Suínos	5º	Nutrição Animal	Eng. Zootécnica
Produção de Bovinos, Ovinos e Caprinos	6º	Nutrição Animal	Eng. Zootécnica
Produção Vegetal e Animal	4º	Botânica e Zoologia	Eng. Alimentar e Eng. do Ambiente

UC (cont.)	Sem.	Precedência	Curso(s)
Produtos Florestais	4º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Projecto	6º	1º ano completo e 105 ECTS	Biologia
Projecto de Arquitectura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas	6º	Projecto de Arquitectura Paisagista II	Arq. Paisagista
Projecto de Arquitectura Paisagista I	3º	Introdução à Arquitectura Paisagista	Arq. Paisagista
Projecto de Arquitectura Paisagista II	4º	Projecto de Arquitectura Paisagista I	Arq. Paisagista
Projecto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacto Ambiental	5º	Projecto de Arquitectura Paisagista II	Arq. Paisagista
Protecção de Plantas	3º	Botânica e Zoologia	Eng. Agronómica
Protecção Florestal	6º	Ecologia	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Qualidade e Segurança Alimentar	6º	Biologia Celular e Microbiologia	Eng. Agronómica, Eng. Alimentar e Eng. Zootécnica
Química e Bioquímica dos Alimentos	3º	Química Orgânica e Bioquímica	Eng. Alimentar
Recursos Faunísticos	5º	Botânica e Zoologia	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Recursos Hídricos	5º	Climatologia e Agrometeorologia	Eng. Agronómica e Eng. Florestal e Rec. Naturais
Reologia e Estrutura dos Alimentos	5º	Física II	Eng. Alimentar
Reprodução Animal	3º	Morfologia Aptidão e Comportamento Animal	Eng. Zootécnica
Seminário	5º/6º	1º ano completo e 105 ECTS	Eng. Agronómica
Silvicultura I	5º	Biologia Florestal	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Silvicultura II	6º	Silvicultura I	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota	4º	Cartografia e Elementos de Topografia	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola I	5º	Nutrição Vegetal, Fertilidade do Solo e Fertilização	Eng. Agronómica
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola II	6º	Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola I	Eng. Agronómica
Solos	3º	Química	Eng. Agronómica e Eng. Florestal e Rec. Naturais
Solos e Nutrição Vegetal	3º/5º	Química	Arq. Paisagista e Eng. do Ambiente
Técnicas Laboratoriais em Biologia	5º	Genética e Genómica	Biologia
Tecnologia Alimentar I	5º	Operações Unitárias I	Eng. Alimentar
Tecnologia Alimentar II	6º	Processamento e Conservação dos Alimentos	Eng. Alimentar
Tecnologia dos Produtos Florestais	5º	Produtos Florestais	Eng. Florestal e Rec. Naturais
Teoria da Arquitectura Paisagista	5º	Introdução à Arquitectura Paisagista	Arq. Paisagista
Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem	5º	Ecologia	Arq. Paisagista
Termodinâmica Aplicada	5º	Física II	Eng. do Ambiente
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	5º	Química Orgânica e Bioquímica	Eng. Alimentar, Eng. do Ambiente e Eng. Zootécnica
Vegetação Aplicada a Projecto de Arquitectura Paisagista	6º	Botânica e Zoologia	Arq. Paisagista
Zootecnia	4º	Organização da Produção Agrícola e Pecuária	Eng. Agronómica

Regras de Transição para os planos que entraram em vigor até 2010/2011

As regras de transição têm como objectivo regulamentar a passagem dos alunos de 1º e 2º ciclo (licenciatura e mestrado) do ISA para os novos planos de estudo a entrar em vigor em 2010/2011, tendo em atenção a reformulação dos cursos efectuada.

1) No ano lectivo 2010/2011, realizar-se-ão exames de todas as unidades curriculares (UC) dos planos de estudos antigos, a que podem aceder todos os alunos que cumpram os critérios de admissibilidade a exame estabelecidos para cada UC no ano lectivo 2009/2010.

a) Para poderem aceder a estes exames os alunos terão de efectuar a respectiva inscrição na Divisão Académica;

b) Esta inscrição não conta para o total de créditos limite a que o aluno se pode inscrever num semestre ou ano lectivo;

c) Caso um aluno opte por se inscrever na UC antiga para exame, não se poderá inscrever na UC correspondente do novo plano de estudos. No Anexo I listam-se todas as correspondências entre UCs antigas e novas.

2) As unidades curriculares anuais dos cursos do ISA passam a ser semestrais. Estabelecem-se as seguintes equivalências entre os módulos das UCs anuais e as novas UCs semestrais:

UC anual (2009/2010)	UC semestral (2010/2011) com equivalência
Agricultura	<i>Não tem equivalência</i>
Biologia	
Mód. 1 e 2	Biologia Celular e Microbiologia
Mód. 3 e 4	Botânica e Zoologia
Biologia Molecular e Celular	
Mód.de Biologia Molecular	Biologia Molecular
Mód. de Biologia Celular	Biologia Celular
Física	
Módulos 1 e 2	Física II
Módulos 3 e 4	Física I
Física e Química	
Mód. 1 e 2 (de Física)	Física I
Mód. 3 e 4 (de Química)	Química
História da Arte e Desenho	
Mód. de História da Arte Geral do 1º e 2º semestre	História da Arte Geral
Mód. de Desenho do 1º e 2º semestre	Desenho
Introdução à Arquitectura Paisagista	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Introdução à Arquitectura Paisagista
Introdução à Eng. Alimentar	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Introdução à Eng. Alimentar

UC anual (2009/2010) – cont.	UC semestral (2010/2011) com equivalência
Introdução à Eng. do Ambiente	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Introdução às Ciências Florestais
Introdução à Eng. Florestal	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Ambiente, Recursos e Sociedade
Introdução à Eng. Zootécnica	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Morfologia, Aptidão e Comportamento Animal
Matemática e Informática	
Classificações: soma dos mód. II e III $\geq 4,5$ <u>ou</u> mód. II ≥ 2 e soma dos mód. III e IV $\geq 4,5$ <u>ou</u> mód. II ≥ 2 e soma dos mód. II e IV $\geq 4,5$	Análise Matemática
Organização da Produção Agrícola e Pecuária	
Mód. do 1º semestre	Análise Sociológica
Mód. do 2º semestre	Organização da Produção Agrícola e Pecuária
Química Geral e Bioquímica (curso de Biologia)	
Mód. 1 e 2	Química
Mód. 3 e 4	Bioquímica
Química Geral e Bioquímica (cursos de Engenharia)	
Mód. 1 e 2	Química Geral
Mód. 3 e 4	Química Orgânica e Bioquímica
Silvicultura	
Mód. 1, 2, 3 e 4	Silvicultura I
Mód. 5, 6 e 7	Silvicultura II
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola	
<i>Não tem equivalência</i>	

3) Para um aluno poder beneficiar das equivalências referidas no ponto anterior deverá inscrever-se na respectiva UC do novo plano de estudos em 2010/2011, para que a nota possa ser lançada. Esta inscrição não conta para o limite de créditos de inscrição e, para efeitos de precedências, contabiliza-se como se a UC tivesse sido feita em 2009/2010.

4) Se um aluno apenas fez um ou mais módulos de modo que não tenha equivalência conforme indicado no ponto anterior, poderá ficar dispensado de realizar o(s) módulo(s) equivalente(s) na nova UC em 2010/2011 mediante parecer favorável do respectivo coordenador.

5) Para todos os efeitos, incluindo as precedências, um aluno que fez todas as UCs de um determinado ano considera-se como tendo feito todas as UCs do mesmo ano do novo plano de estudos (com a exceção prevista no ponto 9. de UCs que passam para o ano anterior aquele onde estavam).

Nota: No diploma do aluno são sempre listadas as UCs a que o aluno na realidade obteve aproveitamento.

6) No Anexo I indicam-se as correspondências entre as UCs de 2009/2010 e as dos novos planos de estudos (2010/2011). Quem teve aprovação a uma UC de 2009/2010 não precisa fazer a ou as UCs correspondentes de 2010/2011.

7) Devido à diminuição dos créditos das UCs, e de acordo com o número anterior, em muitos casos os alunos podem estar dispensados de realizar determinadas UCs e ficarem a faltar-lhes créditos para terminar o curso. Estabelecem-se as seguintes regras para obter os créditos em falta:

a) Se faltar 1,5 créditos, ou menos, o aluno fará um seminário individual que consistirá num trabalho escrito sobre um tema escolhido de entre uma lista a propor pela respectiva Comissão de Curso. Esse trabalho será

alvo de uma discussão com um júri escolhido também pela respectiva Comissão de Curso. Obtendo aproveitamento neste seminário serão creditados 1,5 créditos no plano de estudos do aluno na área predominante do respectivo curso.

b) Se faltarem três créditos, ou menos, o aluno fará um seminário individual que consistirá num trabalho escrito e numa apresentação oral de 15 minutos sobre um tema escolhido de entre uma lista a propor pela respectiva Comissão de Curso. Esse trabalho será alvo de uma discussão com um júri escolhido também pela respectiva Comissão de Curso. Obtendo aproveitamento neste seminário serão creditados três créditos no plano de estudos do aluno na área predominante do respectivo curso.

c) Se faltarem mais do que três créditos, o aluno terá de fazer uma UC completa, a escolher pelo aluno, requerendo a aceitação da respectiva Comissão de Curso.

d) Caso o aluno o pretenda, e a respectiva Comissão de Curso aprove, a aluno pode sempre inscrever-se a uma UC completa de modo a completar os créditos em falta.

8) Para as UCs que, no novo plano de estudos, passem para um ano posterior ao ano onde estavam no antigo plano, o aluno que tenha feito a UC antiga deverá substituí-la por outra UC de acordo com o parecer da respectiva Comissão de Curso. Estão nesta situação as seguintes UCs:

UC do antigo plano a que o aluno obteve aprovação	UCs do novo plano que o aluno não precisa de se inscrever
Engenharia Agronómica	
Climatologia e Recursos Hídricos	Climatologia e Agrometeorologia Recursos Hídricos
Engenharia do Ambiente	
Hidrologia	Hidrologia
Engenharia Alimentar	
Processamento e Conservação dos Alimentos	Processamento e Conservação dos Alimentos
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	
Climatologia e Recursos Hídricos	Climatologia e Agrometeorologia Recursos Hídricos

9) Caso existam UCs que, no novo plano de estudos, passem para um ano anterior ao ano onde estavam no antigo plano, o aluno não precisará de se inscrever nessa UC, mas podendo fazê-lo se o desejar. Essas UCs não serão exigidas para efeitos de obter uma determinada área de especialização ou uma precedência.

10) Os alunos que terminarem o seu curso de mestrado em 2010/2011 poderão optar pela área de especialização antiga ou pelas novas áreas de especialização, de acordo com a seguinte tabela:

Antigas áreas de especialização	Novas áreas de especialização
Engenharia Agronómica	
Agro-Pecuária Biotecnologia e Melhoramento de Plantas Economia Agrária e Gestão do Território Engenharia Rural Hortofruticultura e Viticultura Protecção de Plantas Produção Agrícola Tropical ^(a)	Agro-Pecuária Economia Agrária e Gestão do Território Engenharia Rural Hortofruticultura e Viticultura Protecção das Plantas
Engenharia do Ambiente	
Gestão Ambiental Tecnologias Ambientais	Gestão Ambiental Tecnologias Ambientais
Engenharia Alimentar	
Tecnologia dos Produtos Vegetais Tecnologia dos Produtos Animais Qualidade e Segurança Alimentar Produção Agrícola Tropical Biotecnologia Microbiana	Processamento de Alimentos Processamento de Alimentos Qualidade e Segurança Alimentar Processamento de Alimentos Processamento de Alimentos
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	
Gestão Florestal Gestão de Recursos Naturais Engenharia de Produtos Florestais Floresta Urbana	Gestão Florestal Gestão de Recursos Naturais Engenharia dos Produtos Florestais Arboricultura e Silvicultura Urbanas

^(a) Esta área de especialização não existe no novo plano de estudos. O aluno que não termine o curso em 2010/2011 poderá optar por se transferir para o curso de mestrado em Agronomia Tropical e Desenvolvimento Sustentável.

- 11)** Os alunos que terminem o curso de mestrado posteriormente a 2010/2011 terão obrigatoriamente de optar por uma das novas áreas de especialização (cumprindo os critérios estabelecidos para cada uma) ou por ficar com o curso de mestrado sem área de especialização.
- 12)** Os alunos dos cursos de mestrado que tenham obtido aprovação em todas as UCs obrigatórias do antigo plano de estudos não têm de efectuar nenhuma UC obrigatória do novo plano.
- 13)** Em qualquer circunstância, um aluno apenas terá de obter aprovação às unidades curriculares necessárias para completar os créditos ECTS do seu plano de estudos.
- 14)** Para os cursos de Arquitectura Paisagista, a transição será efectuada mediante regras próprias definidas pela respectiva Comissão de Curso.

Correspondência entre UCs dos planos de estudo de 2009/2010 e dos planos de estudo (2010/2011)

Licenciatura em Engenharia Alimentar			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	UC semestral 2010/2011	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Álgebra Linear	1º/1º
		Análise Matemática	1º/2º
Química Geral e Bioquímica	1º	Química	1º/1º
		Química Orgânica e Bioquímica	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
Física	1º	Física I	1º/1º
		Física II	1º/2º
Introdução à Engenharia Alimentar	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Introdução em Engenharia Alimentar	1º/2º
Composição dos Alimentos e Nutrição	2º/1º	Química e Bioquímica dos Alimentos	2º/1º
		Nutrição Humana	2º/2º
Microbiologia Industrial e Alimentar	2º/1º	Microbiologia Industrial e Alimentar	2º/1º
Estatística	2º/1º	Estatística	2º/1º
Fenômenos de Transferência de Energia e Massa	2º/1º	Fenômenos de Transferência de Massa e Energia	2º/1º
Análise Química e Sensorial dos Alimentos	2º/2º	Análise Sensorial	2º/1º
		Análise Química dos Alimentos	2º/2º
Operações Unitárias	2º/2º	Operações Unitárias I	2º/2º
Processamento e Conservação dos Alimentos	2º/2º	Processamento e Conservação dos Alimentos	3º/1º
Produção Vegetal e Animal	2º/2º	Produção Vegetal e Animal	2º/2º
Gestão Industrial e Marketing	3º/1º	Gestão e Marketing	3º/1º
Reologia e Estrutura dos Alimentos	3º/1º	Reologia e Estrutura dos Alimentos	3º/1º
Tecnologia Alimentar I	3º/1º	Tecnologia Alimentar I	3º/1º
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	3º/1º	Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	3º/1º
Instalações e Equipamento Industrial	3º/2º	Instalações e Equipamento Industrial	3º/2º
Tecnologia Alimentar II	3º/2º	Tecnologia Alimentar II	3º/2º
Trabalho Final	3º/2º	Estágio	3º/2º
Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º	Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º

As unidades curriculares – Economia, Biopolímeros e Embalagem – não têm correspondência com nenhuma unidade curricular antiga.

Licenciatura em Engenharia do Ambiente			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	UC semestral2011/2012	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Álgebra Linear	1º/1º
		Análise Matemática	1º/2º
Química Geral e Bioquímica	1º	Química	1º/1º
		Química Orgânica e Bioquímica	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
Física	1º	Física I	1º/1º
		Física II	1º/2º
Introdução à Engenharia do Ambiente	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Ambiente, Recursos e Sociedade	1º/2º
Ciências da Terra	2º/1º	Climatologia e Agrometeorologia	2º/1º
		Geologia e Hidrogeologia	2º/1º
Métodos e Processos de Medição	2º/1º	Métodos e Processos de Medição	2º/1º
		Amostragem e Análise Ambiental	2º/2º
Estatística	2º/1º	Estatística	2º/1º
Solos e Nutrição Vegetal	2º/1º	Solos e Nutrição Vegetal	2º/1º
Geomática	2º/2º	Geomática	2º/2º
Hidrologia	2º/2º	Hidrologia	3º/1º
Ecologia	2º/2º	Ecologia	2º/2º
Produção Vegetal e Animal	2º/2º	Produção Vegetal e Animal	2º/2º
Poluição Ambiental	3º/1º	Poluição Ambiental	2º/2º
		Energia e Ambiente	3º/2º
Energia e Ambiente	3º/1º	Termodinâmica Aplicada	3º/1º
		Monitorização de Ecossistemas	3º/1º
Monitorização Ambiental	3º/1º	Monitorização de Meios Urbanos	3º/1º
		Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	3º/1º
Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos	3º/2º	Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos	3º/2º
Política Ambiental	3º/2º	Política Ambiental	3º/2º
Análise Sócio-Económica	3º/2º	Economia	3º/2º
Estágio	3º/2º	Estágio	3º/2º

Licenciatura em Engenharia Agrónómica			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	UC semestral2011/2012	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Álgebra Linear	1º/1º
		Análise Matemática	1º/2º
Química Geral e Bioquímica	1º	Química	1º/1º
		Química Orgânica e Bioquímica	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
Física	1º	Física I	1º/1º
		Física II	1º/2º
Organização da Produção Agrícola e Pecuária	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Organização da Produção Agrícola e Pecuária	1º/2º
Biologia Funcional	2º/1º	Biologia Funcional	2º/1º
Climatologia e Recursos Hídricos	2º/1º	Climatologia e Agrometeorologia	2º/1º
		Recursos Hídricos	3º/1º
Estatística	2º/1º	Estatística	2º/1º
Solos e Nutrição Vegetal	2º/1º	Solos	2º/1º
		Nutrição Vegetal, Fertilidade do Solo e Fertilização	2º/2º
Geomática	2º/2º	Geomática	2º/2º
Protecção das Plantas	2º/2º	Protecção de Plantas	2º/1º
Políticas e Projectos Agrícolas e Rurais	2º/2º	Economia	2º/2º
Ecologia	2º/2º	Ecologia	2º/2º
Agricultura	3º	Agricultura I	3º/1º
		Agricultura II	3º/2º
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola, Vitícola	3º	Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola, Vitícola I	3º/1º
		Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola, Vitícola II	3º/2º
Gestão	3º/1º	Gestão e Marketing	3º/1º
Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º	Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º
Seminário	3º/2º	Seminário	3º/(1ºou 2º)

A unidade curricular - Zootecnia - não tem correspondência com nenhuma unidade curricular antiga. A unidade curricular - Pastagens e Forragens. Produção, Conservação e Beneficiação - é coincidente com a unidade curricular do plano de estudos anterior da Licenciatura em Engenharia Zootécnica.

Licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	UC semestral2011/2012	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Álgebra Linear	1º/1º
		Análise Matemática	1º/2º
Química Geral e Bioquímica	1º	Química	1º/1º
		Química Orgânica e Bioquímica	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
Física	1º	Física I	1º/1º
		Física II	1º/2º
Introdução à Engenharia Florestal	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Introdução às Ciências Florestais	1º/2º
Biologia Florestal	2º/1º	Biologia Florestal	2º/1º
Climatologia e Recursos Hídricos	2º/1º	Climatologia e Agrometeorologia	2º/1º
		Recursos Hídricos	3º/1º
Estatística	2º/1º	Estatística	2º/1º
Solos e Nutrição Vegetal	2º/1º	Solos	2º/1º
Geomática	2º/2º	Cartografia e Elementos de Topografia	2º/1º
		Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota	2º/2º
Inventário Florestal	2º/2º	Inventário Florestal	2º/2º
Produtos Florestais	2º/2º	Produtos Florestais	2º/2º
Ecologia	2º/2º	Ecologia	2º/2º
Silvicultura	3º	Silvicultura I	3º/1º
		Silvicultura II	3º/1º
Ordenamento e Gestão Florestal	3º/1º	Ordenamento e Gestão Florestal	3º/1º
Recursos Faunísticos	3º/1º	Recursos Faunísticos	3º/1º
Tecnologia de Produtos Florestais	3º/1º	Tecnologia dos Produtos Florestais	3º/1º
Gestão de Habitats e de Recursos Faunísticos	3º/2º	Gestão da Caça e Pesca	3º/2º
Protecção Florestal	3º/2º	Protecção Florestal	3º/2º
Políticas e Projectos Florestais	3º/2º	Políticas e Projectos Florestais	3º/2º

As unidades curriculares – Economia e Operações Florestais – não têm correspondência com nenhuma unidade curricular antiga.

Licenciatura em Engenharia Zootécnica			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	UC semestral2010/2011	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Álgebra Linear	1º/1º
		Análise Matemática	1º/2º
Química Geral e Bioquímica	1º	Química	1º/1º
		Química Orgânica e Bioquímica	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
Física	1º	Física I	1º/1º
		Física II	1º/2º
Introdução à Engenharia Zootécnica	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Morfologia, Aptidão e Comportamento Animal	1º/2º
Anatomia e Fisiologia Animal I	2º/1º	Anatomia e Fisiologia Animal I	2º/1º
Higiene, Sanidade e Reprodução Animal	2º/1º	Higiene e Sanidade	2º/1º
		Reprodução Animal	2º/1º
Estatística	2º/1º	Estatística	2º/1º
Agricultura Geral	2º/1º	Agricultura Geral	2º/1º
Anatomia e Fisiologia Animal II	2º/2º	Anatomia e Fisiologia Animal II	2º/2º
Genética e Melhoramento Animal	2º/2º	Genética	2º/2º
Ecologia	2º/2º	Ecologia	2º/2º
Nutrição e Alimentação Animal	2º/2º	Nutrição Animal	2º/2º
		Alimentação Animal	3º/1º
Gestão	3º/1º	Gestão e Marketing	3º/1º
Produção de Aves e Suínos	3º/1º	Produção de Aves e Suínos	3º/1º
Produção de Bovinos, Ovinos e Caprinos	3º/1º	Produção de Bovinos, Ovinos e Caprinos	3º/2º
Instalações Pecuárias	3º/1º	Instalações Pecuárias	3º/1º
Pastagens e Forragens. Produção, Conservação e Beneficiação	3º/2º	Pastagens e Forragens. Produção, Conservação e Beneficiação	3º/2º
Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º	Qualidade e Segurança Alimentar	3º/2º
Outras Produções Animais	3º/2º	Outras Produções Animais	3º/2º
Estágio	3º/2º	Estágio	3º/2º

As unidades curriculares – Economia e Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos – não têm correspondência com nenhuma unidade curricular antiga.

Licenciatura em Arquitectura Paisagista			
UC 2009/2010	Ano/Sem.	Nova UC semestral2010/2011	Ano/Sem.
Matemática e Informática	1º	Matemática I	1º/1º
		Matemática II	1º/2º
Física e Química	1º	Física I	1º/1º
		Química	1º/2º
Biologia	1º	Biologia Celular e Microbiologia	1º/1º
		Botânica e Zoologia	1º/2º
História da Arte e Desenho	1º	História da Arte Geral	1º/1º
		Desenho	1º/2º
Introdução à Arquitectura Paisagista	1º	Análise Sociológica	1º/1º
		Introdução à Arquitectura Paisagista	1º/2º
Ecologia	2º/1º	Ecologia	2º/2º
Desenho de Comunicação	2º/1º	Desenho de Comunicação	2º/1º
Climatologia e Recursos Hídricos	2º/1º	Climatologia e Recursos Hídricos	2º/1º
Projecto de Arquitectura Paisagista I	2º/1º	Projecto de Arquitectura Paisagista I	2º/1º
Vegetação Aplicada a Projecto de Arquitectura Paisagista	2º/2º	Vegetação Aplicada a Projecto de Arquitectura Paisagista	3º/2º
Geomática	2º/2º	Geomática	2º/2º
Geociências	2º/2º	Geociências	2º/2º
Projecto de Arquitectura Paisagista II	2º/2º	Projecto de Arquitectura Paisagista II	2º/2º
Solos e Nutrição Vegetal	3º/1º	Solos e Nutrição Vegetal	3º/1º
Desenho Assistido por Computador	3º/1º	Desenho Assistido por Computador	3º/2º
Teoria da Arquitectura Paisagista	3º/1º	Teoria da Arquitectura Paisagista	3º/1º
Projecto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacte Ambiental	3º/1º	Projecto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacte Ambiental	3º/1º
Projecto de Arquitectura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas	3º/2º	Projecto de Arquitectura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas	3º/2º
Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem	3º/2º	Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem	3º/1º
História e Teoria da Arte dos Jardins	3º/2º	História e Teoria da Arte dos Jardins	2º/1º
Ordenamento do Território	3º/2º	Ordenamento do Território: Sub-sistema Natural	3º/2º

Conceitos

Curso de 1º ciclo: curso conducente ao grau de licenciado organizado nos termos do artigo 9.º do DL 74/2006 de 24 de Março. O conjunto de unidades curriculares perfazem um total de 180 créditos ECTS.

Curso de 2º ciclo: curso conducente ao grau de mestre organizado nos termos do artigo 18.º do DL 74/2006 de 24 de Março. O conjunto de unidades curriculares perfazem um total de 120 créditos ECTS.

Propina: taxa de frequência unifoorma, paga pelos estudantes, às instituições onde estão matriculados/inscritos. Caso a matrícula seja cancelada até um mês após o início das aulas de 1º semestre, não é devido o seu pagamento.

Unidade de crédito ECTS: unidade de medida de trabalho do estudante correspondente ao Sistema Europeu de Transferência de Créditos (European Credit Transfer System) criado pela Comissão das Comunidades Europeias, com o objectivo de gerar procedimentos comuns que garantam o reconhecimento da equivalência académica dos estudos efectuados em diferentes países. Um ano lectivo de trabalho a tempo inteiro corresponde a 60 créditos ECTS (1680 horas de trabalho anuais) pelo que, um crédito ECTS corresponderá a 28 horas de trabalho (inclui actividades presenciais, avaliações e trabalho autónomo).

Mudança de curso: o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Transferência: o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Reingresso: o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Unidade curricular: unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

Estrutura curricular do curso: conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para a obtenção de um determinado grau académico; a conclusão de um curso não conferente de grau e a reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

Prescrição: perda do direito à matrícula e inscrição em qualquer um dos ciclos de estudos, quando o estudante, regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento escolar. A prescrição impede o aluno de frequentar esse ou outro curso do Instituto Superior de Agronomia, pelo período de dois semestres consecutivos.

Estudante a Tempo Parcial: aluno inscrito, em cada ano lectivo, a um número máximo de créditos ECTS igual ou inferior a 50% do número a que um estudante a tempo integral se pode inscrever

Matrícula: acto pelo qual o aluno dá entrada na universidade.